Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3594

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 006/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para o**registro de preços para a contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos (lava a jato), destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública do Município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia**24 de abril de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ouendereço eletrônicowww.saofranciscodegoias.go.gov.brou e-mail:licita.publicacao@gmail.comou no linkwww.bnccompras.org.br.São Francisco de Goiás, 08 de abril de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:DA398FCD

PREFEITURA
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 007/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados,**agendada para o dia **27 de abril de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ouendereço eletrônicowww.saofranciscodegoias.go.gov.brou e-mail:licita.publicacao@gmail.comou no linkwww.bnccompras.org.br.São Francisco de Goiás, 08 de abril de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:99A6A289

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 10252/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do muro da Escola Padre Humberto, no Município de São Francisco de Goiás/Go, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho do Convênio Nº 172/2025 (Processo SEI 20250000501326). **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a empresa:

BERTOLINI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 48.235.189/0001-28**,** estabelecida a Rua H 18, S/N, Q.: 43, L.: 07, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.935-210.

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 66.354,56** (Sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE,
São Francisco de Goiás, 08 de abril de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0E492206

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 10950/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel – Construção da Guarita, conforme projeto básico, planilha orçamentária e demais peças técnicas, no Município de São Francisco de Goiás/Go. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a empresa:

BERTOLINI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 48.235.189/0001-28**,** estabelecida a Rua H 18, S/N, Q.: 43, L.: 07, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.935-210.

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 87.351,63** (Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE,
São Francisco de Goiás, 08 de abril de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B60AF30D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 112/2026
Processo Administrativo Nº 2977/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 112/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, EM ÔNIBUS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - VEÍCULO COM PLACA: ESU-4D77**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **MARTINIANO L MONTALVAO & FILHOS LTDA ME,** com inscrição no CNPJ/MF: **00.156.570/0001-75**, estabelecida RUA LEOPOLDO DE BULHOES, nº 158, CENTRO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.043-038, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.160,00** (Um mil e cento e sessenta) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 08 de abril de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:C70233D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar **às 09h00min do dia 22 de Abril de 2026**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **menor preço por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ADELÂNDIA-GO**.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/), no Endereço Eletrônico (https://bll.org.br/), no Whatsapp (64) 99347 – 2191 e no endereço físico da Prefeitura Municipal.

Adelândia, aos 08 dias do mês de Abril de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:68743E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADM: Nº 331/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de utensílios de cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Autarquia do Município de Alexânia/GO.

Empresas vencedoras:

MB AGRICULTURA LTDA, CNPJ: 40.943.084/0001-11 com os itens: 17, 40, 59, 64, 96, 102, 107, 108, 111, 112, 114, 121, 127 e 130 no valor total de R$ 218.167,95 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

MB SILVA LTDA, CNPJ: 55.506.090/0001-89 com os itens: 2, 30, 31, 32, 33, 45, 61, 62, 72, 76, 78, 79, 80, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 115, 122, 123, 124, 125, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 139 e 140 no valor total de R$ 221.453,65 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

3GRL SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ: 59.517.076/0001-31 com os itens: 26, 35, 36, 60 e 105 no valor total de R$ 49.684,70 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 63.659.975/0001-46 com os itens: 41, 44, 136, 137 e 138 no valor total de R$ 34.644,55 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, CNPJ: 31.629.675/0001-28 com os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 110, 113, 126 e 128 no valor total de R$ 453.128,48 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);

MS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73 com os itens: 116, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$ 678.224,00 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:E22BDDA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA DE Nº01/2026

CHAMADA PÚBLICA DE Nº01/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5710/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEURODESENVOLVIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Preto, s/n, Setor Centro, Alto Horizonte – GO, inscrito no CNPJ

(MF) sob o nº 11.154.875/0001-64, representado por seu Gestor, o Senhor EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 0267/2025, inscrito no CPF sob o nº 89XX.1XX.481-72, residente e domiciliado neste município, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente chamamento público para credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços multiprofissionais especializados na área de neurodesenvolvimento para crianças e adolescentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, conforme as condições estabelecidas neste edital, o qual observará os critérios da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 08/2023 do TCMGO, bem como demais normas pertinentes. Valor total estimado para contratação: R$1.457.061,12 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e doze centavos).

1 - DAS INSCRIÇÕES 1.1. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita no presente Edital, mediante protocolo no Anexo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, localizada na Rua GENIPAPO, SN, Setor Centro, Alto Horizonte, GO, a partir de 10 de abril de 2026, tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses, até (10 de abril de 2027), de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

2 – DO OBJETO 2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços multiprofissionais especializados na área de neurodesenvolvimento para crianças e adolescentes da rede municipal de saúde, conforme os serviços constantes nas Tabelas de Serviços Prestados aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. 2.2. Os credenciados interessados deverão prestar os serviços na área da saúde de acordo com as especificações relacionadas abaixo: LOTE I – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços multiprofissionais especializados na área de neurodesenvolvimento. Tabela 1 – Serviços especializados multiprofissionais em neurodesenvolvimento Especialidade PSICOLOGO(A) PSICOMOTRICISTA TERAPEUTA OCUPACIONAL MUSICOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO(A) PSICOPEDAGOGA TOTAL DE ATENDIMENTOS Tabela 2 – Serviços especializados em diagnóstico e emissão de laudo por profissional habilitado Especialidade NEUROPSICOLOGO(A) PSIQUIATRA TOTAL DE CONSULTAS

Alto Horizonte - Go, 09 de Abril de 2026.

EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 267/2025

LAIS MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão do Credenciamento
Portaria nº 289/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D6CA0C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 31/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 423/2026;
IV-OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços em hospedagem local (diárias de hotel), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Alto Horizonte – Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 27/04/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 09 de abril de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B9D6578F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 850/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 109/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município, no exercício de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/04/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 405,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Assistência Social**,**
07.13.08.244.0125.2.130-3.3.90.39, **Ficha** 00533, **Fonte** 1.00
Fundo Municipal de Assistência Social
07.13.08.244.0126.2.133-3.3.90.39, **Ficha** 00602 **Fonte** 1.29

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E4CF12FE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 850/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 110/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município, no exercício de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/04/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 80,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Meio Ambiente,
09.17.18.541.0016.2.069 - 3.3.90.30, **Ficha**0680, **Fonte** 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8C486AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 840/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 107/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município, no exercício de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/04/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.925,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do F.M.S
06.07.10.301.0210.2.028 - 3.3.90.30, **Ficha** 00448 **Fonte** 1.02
Manutenção do P.S.F
06.07.10.301.0210.2.029 – 3.3.90.30, **Ficha** 00464 **Fonte** 1.31
Manutenção do F.M.S
06.07.10.301.0210.2.028 - 3.3.90.30, **Ficha** 00448 **Fonte** 1.02
Manutenção do P.S.F
06.07.10.301.0210.2.029 – 3.3.90.30, **Ficha** 00464 **Fonte** 1.31

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3FC29278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 09 de Abril de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 14 de Abril de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de elementos decorativos, decoração, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, destinados à comemoração do 74º aniversário da Vila de São Jorge, visando cumprir Emenda Parlamentar do Vereador Fillipe Alves Gomes de Araújo**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 09 de Abril de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:07E14B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 840/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 108/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município, no exercício de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/04/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças,
02.01.04.122.0052.2.004-3.3.90.39, **Ficha** 0036, **Fonte** 1.00
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças,
02.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30, **Ficha** 00032, **Fonte** 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:00F6D1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 850/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 111/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município, no exercício de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/04/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.850,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Educação FME,
09.17.18.541.0016.2.069 - 3.3.90.30, **Ficha** 00790, **Fonte** 1.01

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E70C3195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 850/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 112/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EXTINTORES MN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.745.951/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município, no exercício de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/04/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.940,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Educação FME,
09.17.18.541.0016.2.069 - 3.3.90.30, **Ficha** 00790, **Fonte** 1.01

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:AA19E816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 82

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação,

empreendeu viagem no dia 08 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F3AD6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026 – SPAS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 06 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:96D73F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 351/2026 – SMS

PORTARIA Nº 351/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **02 de abril de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, **para transporte de pacientes à Clínica CREDEK – Centro de Reabilitação CREDEK**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1FEE555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2026 – SMS

PORTARIA Nº 352/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo I**, em razão de deslocamento realizado no dia **02 de abril de 2026**, ao município de **Caçu – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente **vítima de acidente ofídico (picada de cobra)** ao **Hospital Municipal de Caçu**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:97924A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2026– SMS

PORTARIA Nº 353/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 02 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal de Rio Verde (HEMU), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B9F126AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2026 – SMS

PORTARIA Nº 354/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Laboratório CLIMAP, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 1.3, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:38A24C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2026– SMS

PORTARIA Nº 355/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de abril de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FEA18B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2026– SMS

PORTARIA Nº 356/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal de Rio Verde (HEMU), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8F86B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2026– SMS

PORTARIA Nº 357/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C3B6DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2026– SMS

PORTARIA Nº 358/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de abril 2026, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F43BAD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2026– SMS

PORTARIA Nº 359/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:38F4F4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2026 – SMS

PORTARIA Nº 360/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de abril de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA663754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2026 – SMS

PORTARIA Nº 361/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **05 de abril de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **08 (oito) dias do mês de abril de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4337B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2026– SMS

PORTARIA Nº 362/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de abril de 2026, com retorno no dia 06 de abril de 2026,ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de buscar pacientes de alta hospitalar no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:060D957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 363/2026 – SMS

PORTARIA Nº 363/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de abril de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, para **levar paciente ao Hospital Serafim de carvalho**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D6D26690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2026– SMS

PORTARIA Nº 364/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0C0FDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 365/2026– SMS

PORTARIA Nº 365/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de abril de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:85DB161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 366/2026 – SMS

PORTARIA Nº 366/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD), Hospital do Coração Anis Rassi (HONCORD) e Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CAFD3EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2026 – SMS

PORTARIA Nº 367/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de abril de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **08 (oito) dias do mês de abril de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4C4A8912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2026 – SMS

PORTARIA Nº 368/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Talisson José Medeiros da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.179.85X-XX**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1**, em razão de deslocamento realizado no dia **07 de abril de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4BB7EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2026 – SMS

PORTARIA Nº 369/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de abril de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta paciente a clínica Ame, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EAEC25DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2026 – SMS

PORTARIA Nº 370/2026 – SMS 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **07 de abril de 2026**, à cidade de **Barretos – SP**, para transporte de paciente ao **Hospital do Amor**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais**), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:644DC97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2026 – SMS

PORTARIA Nº 371/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **07 de abril de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL)**, **Clínica Lúmina**, **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HEAPA)**, **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER)** e **Hospital Santa Lúcia**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3B918058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2026 – SMS

PORTARIA Nº 372/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de abril de 2026, à cidade de

Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:578B8244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2026 – SMS

PORTARIA Nº 373/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:78884722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2026 – SMS

PORTARIA Nº 374/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Ana Cristina Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de participar de reunião ordinária da Comissão Intergestores Macrorregional (CIM), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3AC176EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2026 – SMS

PORTARIA Nº 375/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Karolina Rodrigues dos Reis, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.87X-XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos, que empreenderá viagem no dia 07 de abril de 2026 à cidade de Rio verde – GO, para participar da reunião da Comissão Intergestores Municipal (CIM), realizada no auditório da Universidade de Rio Verde – UNIRV, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:581F9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2026– SMS

PORTARIA Nº 376/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX,

ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no período de 30 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de participar de ambientação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com carga horária de 60 (sessenta) horas de plantão para treinamento, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item **1.1**, e **02 (duas) diárias com pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** cada, totalizando o valor de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, conforme item **1.2** do Anexo Único do Decreto nº **1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9C83576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2026– SMS

PORTARIA Nº 377/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica Visionare e Clínica Day, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessent reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:556F9E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 378/2026– SMS

PORTARIA Nº 378/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à Clínica de Hemodiálise e clínica Espaço Amar, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0577A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2026– SMS

PORTARIA Nº 379/2026– SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3046628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2026 – SMS

PORTARIA Nº 380/2026 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **08 de abril de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente de alta hospitalar no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **08 (oito) dias do mês de abril de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1441F121

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO MODO DISPUTA DO SISTEMA-PREGÃO ELETRONICO N° 07/2026-PREF

ALTERAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO INDICADA NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRONICO N° 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18882/2026
MODALIDADE: Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para locação - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, sistematizado em ambiente 100% web, com hospedagem de dados em internet data center - idc, Serviço de implantação / migração e treinamento para uso do software de gestão publica

O Município de Aparecida do Rio Doce, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ALTERAÇÃO** da forma de participação indicada no sistema, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Opção de participação marcada como **"Apenas o vencedor (pós-disputa)"**.

Leia-se:

Opção correta: **"Todos participantes (pré-disputa)"**.

Esclarece-se que a alteração se refere apenas à forma de participação indicada no sistema, permanecendo **inalterados todos os demais termos do edital, bem como as datas e prazos originalmente estabelecidos**. As informações estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1107 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br Aparecida do Rio Doce, aos 08 de abril de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:260C8DD5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18866/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de curso preparatório para certificação de profissionais, membros do comitê de investimentos do instituto de previdência dos servidores de aparecida do rio doce-ipard, atendendo as demandas da secretaria de administração e desenvolvimento do município de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:58A00716

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18866/2026
EMPENHO N° 104715/2026. CNPJ: **30.708.944/0001-89**
CRIANDO VALOR EDUCACAO, TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA VALOR: R$ R$ 1.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8DB8D761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): 52.911.216 DAVID SILVA ROSA.
CNPJ/CPF: **52.911.216/0001-02.**
Valor Total: 10.050,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS), COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA NA UNIDADE ESCOLAR ECIM Prof.ª ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ, BEM COMO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL UTILIZADO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Vigência: 09/04/2026 à 09/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:532D503E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**
Contratado (a): TECIDOS TITA LTDA.
CNPJ/CPF: **01.534.593/0001-39.**
Valor Total: 14.113,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, A SEREM CONCEDIDOS NO ÂMBITO DO BENEFÍCIO EVENTUAL-NATALIDADE.
Vigência: 09/04/2026 à 04/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:45585529

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): S. SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ/CPF: **06.974.204/0001-54.**
Valor Total: 1.978,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS (02) BALANÇAS PLATAFORMAS 150KG 400X300 220V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES CMAEI ESPEDITA PEREIRA LEÃO E CMEB SEBASTIÃO GRANJA.
Vigência: 09/04/2026 à 09/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:BE4AE778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 103/2026

Intenção de dispensa de licitação 103/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviços especializados de assessoria técnica, na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, especificamente para: Orientar e acompanhar as atividades de fiscalização e cobrança relativas ao ITR, realizar análises, pareceres técnicos e estudos acerca da legislação aplicável, propor melhorias e adequações nos procedimentos internos para otimização da arrecadação e fiscalização do ITR, visando suprir as necessidades do Departamento de Arrecadação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-04-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 44/DAR/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 08 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:BA052904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** que foi divulgado por meio **EDITAL 09 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br.
Aragarças, 07/04/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:F06E0B8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 105/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de mata-burros metálicos**,** destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Arenópolis/GO, conforme planilha orçamentário em anexo.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de mata-burros metálicos, destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Arenópolis/GO, conforme planilha orçamentário em anexo.	02	Unidade	R$ 4.110,00	R$ 8.220,00
	TOTAL				R$ 8.220,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **64.968.823 MISAEL FARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **64.968.823/0001-98**, estabelecida na Rua Avelina Rodrigues Alves, s/n, Jardim Três Marias, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-474, aqui representada pelo Sr. **MISAEL FARIA DE OLIVEIRA**, RG. Nº 3945474 DGPC-GO e do CPF/MF nº 936.394.491-34, venceu no valor total de **R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 08 de abril de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:08462FD5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 106/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO EM PONTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção em ponte localizada no município de Arenópolis/GO, conforme planilha em anexo.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção em ponte localizada no município de Arenópolis/GO, conforme planilha em anexo.	01	Unidade	R$ 23.600,00	R$ 23.600,00
	TOTAL				**R$ 23.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE**, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, venceu no valor total de **R$ 23.6000,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 08 de abril de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F9742094

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 122/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 770/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 07 (sete) linhas móveis, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, locais e nacionais,**

com vigência até 31 de dezembro de 2026, visando atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos atendimentos do Município de Arenópolis/GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 08 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:968AA3FC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. ANTONIO BENTO VILELA DUARTE, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção em ponte localizada no município de Arenópolis/GO, conforme planilha em anexo.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 23.6000,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 08/04/2026 a 30/06/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 - FICHA 0450 FONTE (100)

Data da assinatura: 08/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:109D3752

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 105/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"**aquisição de mata-burros metálicos, **destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Arenópolis/GO, conforme planilha orçamentário em anexo",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:652A44EB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 106/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção em ponte localizada no município de Arenópolis/GO, conforme planilha em anexo",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7F9DAFE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 107/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT CRONUS DE PLACA RBS-5H86, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Cronus de placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARACHOQUE	1	UN	R$ 985,00	R$ 985,00
2	FAROL PRICIPAL FIAT	2	UN	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
3	RADIADOR	1	UN	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
4	SERVIÇO ACESSORIO	1	UN	R$ 300,00	R$ 300,00
5	SERVIÇO PINTURA PARACHOQUE	1	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
				TOTAL:	R$ 5.585,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 5.585,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EFD77322

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 108/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA SCG-0A52, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARACHOQUE SIENA	1	UN	R$ 683,00	R$ 683,00
2	ALMA PARACHOQUE SIENA	1	UN	R$ 1.693,00	R$ 1.693,00
3	PARABARRO LE	1	UN	R$ 315,00	R$ 315,00
4	PARABARRO LD	1	UN	R$ 315,00	R$ 315,00
5	GRADE PARACHOQUE INF	1	UN	R$ 158,00	R$ 158,00
6	GRADE CURRASQUEIRA	1	UN	R$ 696,00	R$ 696,00
7	ELETROC	1	UN	R$ 950,00	R$ 950,00
8	RADIADOR	1	UN	R$ 835,00	R$ 835,00
9	CONSENSADOR	1	UN	R$ 845,00	R$ 845,00
10	RESERVATORIO RADIADOR	1	UN	R$ 135,00	R$ 135,00
11	CATALIZADOR	1	UN	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
12	BALANÇA	1	UN	R$ 560,00	R$ 560,00
13	SERVIÇO ACESSORIO	1	UN	R$ 300,00	R$ 300,00
14	SERVIÇO DE PINTURA PARACHIQUE	1	UN	R$ 500,00	R$ 500,00
				TOTAL:	R$ 9.885,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 9.885,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:300BA7F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis – GO, torna público que estão abertas para a Contratação de profissionais para Atenção Básica, da

área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços, no Município de Arenópolis/GO, **a partir do dia 13 de abril 2026**. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, no setor de licitações, licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8E183220

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº 92/2026

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de uso na Unidade Atenção Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 181.743,69 (cento e oitenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos): **ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE** (28803868000149) com os lotes: 1, 6, 10, 11, 16, 23 no valor total de R$ 17.500,31 (dezessete mil e quinhentos reais e trinta e um centavos). **GILDO ROSENDO PERES LTDA -ME** (28411954000106) com os lotes: 2, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 no valor total de R$ 145.996,45 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA** (33776397000167) com os lotes: 7, 30 no valor total de R$ 9.671,95 (nove mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI** (18912500000165) com os lotes: 12 no valor total de R$ 8.574,98 (oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 8 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BC2425ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº07/2026**, Processo Administrativo nº 225/2026 finalizado terça-feira, 7 de abril de 2026 às 12:42, objeto: Registro de preço para Aquisição de Ambulância tipo A simples remoção furgão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis - GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **TRANSFORMERSCUSTOMIZACAO MULTIMARCAS LTDA** (25118378000115) com o lote 1 no valor de **R$ 278.990,00** (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais),

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 8 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B7C95AF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 107/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Cronus de placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B263FDC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 108/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7DECA125

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O Município de Avelinópolis/GO torna público que a sessão do Pregão Presencial nº 003/2026 fica remarcada para o dia **22/04/2026**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos no edital, permanecendo inalteradas as demais condições. Avelinópolis/GO, **08 de abril de 2026**.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:19BF721A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: CAIQUE PINHEIRO DA SILVA
Contrato nº 50/2026
Objeto: Prestação de serviços de Condutor Socorrista Habilitado SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 34.387,20(trinta e quatro mil trezentos oitenta e sete reais e vinte centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:AE569002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: BEATTRIZ ARAÚJO NASCIMENTO
Contrato nº 55/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Fisioterapeuta através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:A2DB1ED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: JHM LARA ODONTO
Contrato nº 54/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Cirurgião Dentista- Próteses Dentárias/Programa Brasil Sorridente no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 135.000,00(cento trinta e cinco mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:4CE03C21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 0503/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.102.262/0001-20, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS, MARCIO BORGES DE SOUSA, SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.102.262/0001-20**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 0503/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de itens para apoiar na execução de grupos com mulheres do serviço de Proteção e Atendimento Integral da família – PAIF executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.102.262/0001-20,** com sede na Av. anhanguera, s/n, Q. 2ª, L. 12, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-010, por intermédio de seu representante legal a **Srº EDVALDO NEVES VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **213.293.031-72**, para o fornecimento especificado no item 2, valor total de R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova para cabelo de bebe kit 3 peças (pente, escova e saboneteira)	UN	40	R$ 16,90	R$ 676,00
2	Kit cueiro 3 peças 100% algodão	UN	40	R$ 19,90	R$ 796,00
3	Conjunto body c/ mijão malha suedine 100% algodão	UN	40	R$ 37,90	R$ 1.516,00
4	Kit Babete Bordado 3peças	UN	40	R$ 15,90	R$ 636,00
5	Macacão curto de malha suedine, perna longa, 100% algodão	UN	40	R$ 44,90	R$ 1.796,00
6	Macacão curto de malha suedine perna curta, 100% algodão	UN	40	R$ 38,90	R$ 1.556,00
7	Fralda bordada pacote 100% algodão com 5 unidades	UN	40	R$ 42,90	R$ 1.716,00
8	meia bebe kit c/ 3 pares de 0 a 6 meses (64% algodão, 22%vpoliamida, 14% outras fibras)	UN	40	R$ 14,90	R$ 596,00
9	Saída maternidade de linha com 3 peças (1 macacão, 1 casaco e 1 manta)	UN	40	R$ 198,90	R$ 7.956,00
10	Toalha fralda 100% algodão pacote com 3 unidades	UN	40	R$ 42,90	R$ 1.716,00
11	Kit mamadeira com 3 peças (240ml, 150ml e 80ml) 0% BPA, livre de bisfenol A,bico em silicone	UN	40	R$ 59,90	R$ 2.396,00
12	Banheira de plástico p/ bebe 20 litros (74cm	UN	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00

	de largura, 44cm de altura e 24cm de comprimento)				
13	Kit de Bolsa com 5 peças (1 bolsa, 1 frasqueira, 1 alça, 1 porta mamadeira e 1 trocador)	UN	40	R$ 189,90	R$ 7.596,00
14	Jogo de lençol com elástico para berço 2 peças (lençol e fronha), 100% malha	UN	40	R$ 32,90	R$ 1.316,00
15	Travesseiro anti-sufocante, 39% poliéster e 61% algodão, enchimento: 100% poliuretano	UN	40	R$ 8,95	R$ 358,00
16	Sabonete infantil, locação hidratante com manteiga de karite 70gramas, testado dermatologicamente	UN	40	R$ 6,95	R$ 278,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 32.060,00**

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

MARCIO BORGES DE SOUSA
Secretario Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F435B5BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO	**FARNACÊUTICO(A) PLANTONISTA**. Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar analises clinicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras atividades.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 08/04/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221, PESSOA JURIDICA: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203, PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PHARMACY SERVIÇOS LTDA** **RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIANA TOBIAS BORGES BARRA**, CPF nº 067.882.561-01, documento de identidade 6658195, SSP-GO, e do CRF/GO N° 22178.
CNPJ	58.735.496/0001-21
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	002/2026
DATA DO CONTRATO	08/04/2026

Buriti de Goiás – GO, 04 de abril de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:78BD1908

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 386/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MUNDIAL BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 34.984.846/0001-25, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **MUNDIAL BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 34.984.846/0001-25**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 386/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, Contratação de empresa para **aquisição de bandeiras oficiais**, destinadas a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo bandeiras do **Brasil, do Estado de Goiás e do Município**.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MUNDIAL BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 34.984.846/0001-25,** com sede na Rua 5 A com Rua 03, N° 15, Setor Vila Padre Eterno, Trindade-Go, CEP: 75.388-262, por intermédio de seu representante legal a **Srº CARLITO ALVES RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 341.233.691-20, para o fornecimento especificado nos itens, valor total de R$ 12.624,20 (doze mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Brasil 1,15 x 1,65 tecido oksford 100% poliéster, bordada	UN	3	R$ 136,80	R$ 410,40
2	Bandeira de Estado de Goiás 1,15 x 1,65 tecido oksford 100 % poliéster, bordada	UN	3	R$ 136,80	R$ 410,40
3	Bandeira do Município de Buriti de Goiás 1,15 x 165 tecido oksford 100 % poliéster, bordada	UN	3	R$ 158,00	R$ 474,00
4	Bandeira do Brasil 90x1,30 tecido oksford 100% poliéster, bordada	UN	4	R$ 114,80	R$ 459,20
5	Bandeira de Estado de Goiás 90x1,30 tecido oksford 100 % poliéster, bordada	UN	4	R$ 114,80	R$ 459,20
6	Bandeira do Município de Buriti de Goiás 90x1,30 tecido oksford 100 % poliéster, bordada	UN	4	R$ 124,00	R$ 496,00
7	Bandeira do Brasil 3,15x4,50 tecido oksford 100% poliéster, bordada	UN	3	R$ 675,00	R$ 2.025,00
8	Bandeira de Estado de Goiás 3,15x4,50 tecido oksford 100 % poliéster, bordada	UN	3	R$ 675,00	R$ 2.025,00
9	Bandeira do Município de Buriti de Goiás 3,15x4,50 tecido oksford 100 % poliéster, bordada	UN	3	R$ 675,00	R$ 2.025,00
10	Suporte completo em madeira com três mastros e 3 pontas de lança em alumínio	UN	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
11	Suporte completo com mastros e pontas em madeira	UN	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 12.624,20**

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E7F37112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 280/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do Contrato nº. 015/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 280/2026. Prestador: **BNZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.109.309/0001-04.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, incluindo suporte técnico, incluso 03 relógios de ponto com reconhecimento fácil + proximidade, comunicação pela rede local - ethernet e pelo pen drive, identificação de até 3.000 faces com detecção de rosto vivo, interesse da Secretaria de Promoção Social, Cidadania, Trabalho e Ação Social, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.** Valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).** Vigência da sua assinatura em 12 de março de 2026 até dia 12 de março 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 de março de 2026.

VIRGÍNIA ROSA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A50656BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 278/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 015/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 278/2026. Prestador: **BNZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.109.309/0001-04.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, incluindo suporte técnico, incluso 09 relógios de ponto com reconhecimento fácil + proximidade, comunicação pela rede local - ethernet e pelo pen drive, identificação de até 3.000 faces com detecção de rosto vivo, interesse da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.** Valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).** Vigência da sua assinatura em 12 de março de 2026 até dia 12 de março 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8EFB2F67

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 153/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 012/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 153/2026. Prestador: **BNZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.109.309/0001-04.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, incluindo suporte técnico, incluso 02 relógios de ponto com reconhecimento fácil + proximidade, comunicação pela rede local - ethernet e pelo pen drive, identificação de até 3.000 faces com detecção de rosto vivo, interesse da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.** Valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Vigência da sua assinatura em 12 de março de 2026 até dia 12 de março 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8A22B6FA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 277/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 015/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 277/2026. Prestador: **BNZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.109.309/0001-04.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, incluindo suporte técnico, incluso 05 relógios de ponto com reconhecimento fácil + proximidade, comunicação pela rede local - ethernet e pelo pen drive, identificação de até 3.000 faces com detecção de rosto vivo, interesse da Secretaria de Educação e Cultura, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.** Valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Vigência da sua assinatura em 17 de março de 2026 até dia 17 de março 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 de março de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:401715B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 0015, RETIFICAÇÃO 07 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 0015, RETIFICAÇÃO 07 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 989/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços e peças, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "BR PNEUS CNPJ:19.496.583/0001-11, situado na VILA SANTANA, QD. 21/PARQUE INDUSTRIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO"

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de ABRIL de 2026.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8DE28FC5

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0053, RETIFICAÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 0053, RETIFICAÇÃO de 07 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de serviços e peças , por ter valor inferior a R$ 10.478,74 (dez mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 75, §7, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso §7, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 10.478,74 (dez mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 946/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças e serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, §7, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "BR PNEUS CNPJ:19.496.583/0001-11, situado na VILA SANTANA, QD. 21/PARQUE INDUSTRIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO"

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de ABRIL de 2026.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7B6D4F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002437, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 002437, de 07 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de Inexigibilidade de licitação de procedimento de prestação de serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1044/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA'' CNPJ: 01.409.606/0001-48.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de ABRIL de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:81A02A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2026
OBJETO: Concorrência para Concessão de Serviços de Remoção, Guarda e Leilão de Veículos Automotores de Terceiros, objetos de medidas administrativas previstas na Lei Federal Nº 9.503/97–Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, aplicadas Pela Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO**, na data de abertura onde lê 24.04.2026 às 09h00min, leia-se 04.05.2026 às 09h00min**, os demais itens mantém inalterados local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 08.04.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C4806D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO ITENS COMO ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, PÃES, LATICÍNIOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA - GO**,** na data de abertura onde se lê 20/04/2026 às 09:00h, leia – se 27/04/2026 às 09:00h local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 08/04/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:AE52DC5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 31 MARÇO DE 2026

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado os membros do Conselho Muniicipal de Alimentação Escolar – **CAE.** Órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramentyo, de caráter permanente e âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Alimentção Escolar – **CAE:**

I – fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar;

II – elaborar o Regimento Interno do **CAE;**

III – participar da elaboração dos cardápios do Programa da Merenda Escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtros "in natura".

IV – promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do programa da merenda escolar, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da merenda escolar;

V – realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros interesse deste Programa;

VI – acompanhar e avaliar o serviço da merenda nas escolas;

VII – apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa da Merenda Escolar, no início do exercício letivo, e a prestação de contas anual a ser apresentada ao Órgão Concedente (FNDE), ao finaldo exercício;

VIII – colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no Programa da Merenda Escolar, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração, dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;

IX – zelar pela efetivação do CAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa da Merenda escolar;

Art. 3° - O Conselho Municipal de Alimentação – CAE terá a seginte composição;

I – representante(s) do Poder executivo
- Titular: Eliane Aparecida Pereira de Sousa
- Suplente: Marcos Antonio dos Santos
II – representante(s) de professores
- Titular: Marli Máximo dos Santos - **Presidente**
- Suplente: Reinildes Cardoso da Silva
- Titular: Adoncil Pereira da Silva **Vice - Presidente**
- Suplente: Geovanna Pereira de Menezes
III – representante(s) de pais e alunos
- Titular: Kalita Moreira Serrano
- Suplente: Irlla Lima Máximo
- Titular: Cristiane Pereira Dos Santos
- Suplente: Paulo Pereira Dos Santos
IV – representante(s) da sociedade civil
- Titular: Domingos Nolasco Da Cunha
- Suplente: Eli De Souza Silva
- Titular: Kellen Denise Pereira Dos Sanos
- Suplente: Vitória Oliveira De Sousa

§ 1° - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2° - O(s) representante(s) do Governo Municipal será(ão) de livre escolha do Prefeito.

§ 3° - A indicação de representante(s) de outras esferas de Governo, se for o caso, caberá ao respectivo dirigente de cada órgão representados.

§ 4° - A indicação de representante(s) da sociedade civil é privativa das respectivas bases, entidades ou segmento sociais.

§ 5° - O Presidente do CAE será eleito pelos titulares.

Art. 4° - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 5° - Os Conselheiros que faltarem, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, será excluído do CAE e substituído pelos respectivos suplentes e deverá ser indicado um novo suplente.

Art. 6° - Os membros do CAE teram mandato de 04 (quatro) anos, permitida à recondução pelo menos uma vez.

Art. 7° - O CAE reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1° - Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ 2° - As resoluções do CAE serão objetivo de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8° - A estrutura complementar, funcionamento, impedimento e demais competências do CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

I - Sobre reuniões: Forma de convocação, periodicamente, quem preside, prazo para convocação, quórum para instalação das reuniões e das votações;

III – Procedimentos para as sessões e votações;

III – Sobre os membros: Composição por categoria, competências, substituições, faltas e exclusões, prazo de mandatos;

IV – Forma de exercício da presidência.

Art. 9° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:CE4C73C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 118-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Contrato nº 118/2026, Concorrência Eletrônico 001/2026, Processo Administrativo nº 134/2026, cujo Objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender a demanda do Município de EDEIA-GO, em regime de empreitada global: material e mão de obra, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.068.302/0001-40, Dotação Orçamentária: 15.452.0504.2.033 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0132. Fonte: 1.00, Valor global: R$ 3.990,810,01 (três milhões e novecentos e noventa mil e oitocentos e dez reais e um centavo). Prazo de vigência: após assinatura, até 06 de abril de 2027.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:90F320D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 119-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Contrato nº 119/2026, Concorrência Eletrônico 002/2026, Processo Administrativo nº 610/2026, cujo Objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada na reforma predial e ampliação da Feira Coberta, situada na Av. Dom Pedro II (ao lado do Ginásio), Bairro Centro, CEP: 75.940-000, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.341964609866203, -49.9291511876033, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. Os recursos são oriundos da esfera estadual, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 349.3/2025, de autoria do Deputado George Morais Ferreira, destinada à Reforma e Ampliação da Feira Coberta no Município de Edéia – GO. O repasse foi formalizado por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT-GO), sob o processo nº 202500005013983, mediante o Convênio nº 278/2025 – SERINT/GECEI – 14659, com

contrapartida financeira do Tesouro Municipal no valor de R$ 15.158,49 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: TOTAL SERVICE & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.450.893/0001-10, Dotação Orçamentária: 20.122.0669.1.107 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0392. Fonte: 1.36, Valor global: R$ 265.158,49 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:916A4F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 115-2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Contrato nº 115/2026, Pregão Eletrônico 005/2026, Processo Administrativo nº 1238/2026, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) das classes "A" "B" e "E", para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia – GO. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF 10.280.768.0001/10, Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.045 – 3.3.90.39.00 Ficha: 0215. Fonte: 1.02. Valor global: R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de março de 2027.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:352761DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que realizará, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 27 de abril de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição/compra de fardamento operacional, coturno, sunga, maiô e boné, que serão utilizados nas atividades operacionais, administrativas, de instrução, treinamento físico, salvamento aquático e demais ações institucionais do 19º BBM. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 08 de abril de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7AE17FE6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 27 de ABRIL de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 04/2026, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 08 de abril de 2026

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D41715B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 396/2026. Partícipes: Fundo Municipal de Educação – FME de Formoso/GO (CNPJ nº 47.237.555/0001-15) e as empresas Mauriza Santana de Souza (CNPJ nº 13.535.878/0001-73), Souza & Carvalho Comercial Ltda (CNPJ nº 07.801.593/0001-34) e Vilson Barbosa Evangelista (CNPJ nº 08.432.987/0001-25). Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 11/02/2026 a 11/02/2027, com renovação integral dos quantitativos, visando aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/02/2026.
Formoso/GO, 11 de fevereiro de 2026.

VANDERLEIA OLIMPIA OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:E2F4A957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 060/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos em cumprimento a ordem judicial Processo nº 5750439-79.2025.8.09.006, atendendo as necessidades do Bloco de Assistência Farmacêutica, conforme consta no processo nº 2026010542.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e

outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado ao paciente Maria Clara Cândida.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 1.998,00 (hum mil novecentos noventa oito reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:21F7DE4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATO DECLARATORIO Nº 014/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ILABOR TECNOLOGIA LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório **nº 014/26 de 05/02/2026**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, **Edição 3552 do dia 06/02/2026**, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
CONSIDERANDO que a empresa: **PS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.456.462/0001-43,** apresentou proposta com o menor valor.

Leia-se:
CONSIDERANDO que a empresa: **ILABOR TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.456.462/0001-43**, apresentou proposta com o menor valor.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de abril de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C1A057ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 015/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CARLINDOMAR FERREIRA SILVA- PORTARIA Nº 103/2026- R$ 1.280,00
DAINI ALVES LIMA – PORTARIA Nº 111/2026 – R$ 1.680,00
DIVINO JUNIOR SIMOES QUEIROZ – PORTARIA Nº 112/2026 – R$ 935,00
ELCIONE DIAS LOPES – PORTARIA Nº 110/2026 R$1.1200,00
IZABELA DE MACEDO SILVA – PORTARIA Nº 115/2026 – R$ 145,00
JOAO FLAVIO RUIZ – PORTARIA Nº 108/2026 – R$ 1.120,00
KENNIA R. TASSARA – PORTARIA Nº 114/2026 - R$ 365,00
LEANDRO JOSE V. PIRETTE- PORTARIA Nº 106/2026- R$ 1.330,00
LUCIENE SILVA EGEA – PORTARIA Nº 100/2026 – R$ 80,00
MARCELO CASTILHO BORGES – PORTARIA Nº 109/2026 R$ 800,00
MARCELO VIEIRA ARAUJO- PORTARIA Nº 104/2026 R$ 2.140,00
RONIL RODRIGUES DAVID – PORTARIA Nº 102/2026 – R$ 1.120,00
RONALDO JOSE DUTRA - PORTARIA Nº 105 /2026 – R$ 880,00
VALDEMES JOSE SILVA – PORTARIA Nº 113 – R$ 850,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Goiatuba, 08 DE ABRIL de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:57DEABCE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: VOIGT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ **Nº: 17.573.913/0001-08**.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento jurídico-tributário especializado junto ao órgão municipal de administração tributária de Goiatuba, nas atividades vinculadas ao processo de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, do cálculo e partilha das receitas do ICMS pertencente ao Município, nos termos do inciso IV do art. 158 da CF/88, consoante aos critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 63/90, Lei Complementar estadual nº 177/2022 e demais legislação e regulamentos pertinentes, e demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
Diante disso, nos termos do contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 180/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026, com termino em 31/03/2027.

Goiatuba-Goiás, 26 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3D13712D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2026

MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
1º REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, Goiás, CEP: 75340-218, inscrita no CNPJ sob n. 01.XXX.XXX/0001-80, representada neste ato pela Gestora, a Senhora Jeruza Mendonça e Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 05 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **04 DE MAIO DE 2026**, às **09h00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada à Rua Dirceu de Mendonça, N° 369, Centro, junto ao Departamento de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br.
Hidrolândia/GO, 08 de Abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:2D2B46FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 060/2026 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 060/2026,** referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex n.º 9, com 875 gramas cada, de acordo com as condições estabelecidas neste planejamento, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 26 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:D97ECEF0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2026 - MARILENE PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex n.º 9, com 875 gramas cada, de acordo com as condições estabelecidas neste planejamento, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.41 – Fonte: 101.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 26/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **49.843.539 MARILENE PEREIRA DA SILVA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:20300D04

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 072/2026 - AQUISIÇÃO LOMBADA MODULAR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 072/2026,** referente a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lombada modular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 26 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:BC9BA82F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 142/2026 - MOTA INDÚSTRIA COMÉRCIA E DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lombada modular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.430,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.36.15.452.0003.1.005.4.4.90.39.21 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **MOTA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:067E98B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1100/2026
Dispensa nº 0018/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/04/2026 ao dia 14/04/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por lote, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE**

SEGURANÇA, DESTINADAS À VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO DE MOTOR PARA PORTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBOS VOLTADOS À MELHORIA DA SEGURANÇA PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 08 de abril 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:6EDA222A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA - FMEB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO., neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Josisley Marques de Lima, nomeada pelo Decreto Municipal n° 005/2025-RH. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na Rua Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 11238, bairro Campos Elíseos, município de São Paulo - SP, neste ato representada pelos nomeados procuradores por instrumento público Srs. Juliano Scaemeloto Larizza, portador do CPF sob nº XXX.XXX.238-71, e Paulo Roberto de Carvalho, portado do CPF nº XXX.XXX.568-95, ambos com domicilio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6ª andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 111/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1536/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **SEGURO VEICULAR**, para o veículo oficial FIAT FASTBACK 1.0, pertencente à frota do município de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.241,56 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.69 **Fonte:** 101. **Ficha:** 439. **VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026.

Indiara – Goiás, 08 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1F44D84D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 116/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **NUMER COMERCIO DE VESTURAIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.510.736/0001-02, com sede na R C248, nº 196, Quadra 548, Lote 3/4/5, Sala 1, Bairro Jardim America, Goiânia – GO, neste ato representada pela Srª. KAMILA ROSA DE OLIVEIRA GAIPO, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.021-72, no valor de **R$ 5.888,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de uniformes esportivos, destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino, compreendendo peças padronizadas para utilização em práticas esportivas, atividades físicas e eventos escolares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara -Go,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 08 de abril de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D03A4F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº XXX.XXX. 331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO**. CONTRATADO: WAGNER JOSE ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 07.791.178/0001-47 com sede na Rua Ceará, S/N, QD. 43 LT 14A, Loteamento Vale do Sol, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. WAGNER JOSE ROSA, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.691-34. **MODALIDADE: protocolo nº 1390/2026**, **Dispensa de Licitação nº 113/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, reforma e pequenos reparos em prédios públicos, vias urbanas, praças e demais estruturas pertencentes ao Município de Indiara – GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.986,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.24 Fonte: 100 Ficha: 64 **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026.

Indiara – Goiás, 08 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9728C5AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EMBARGO AMBIENTAL - 001/2026

A Prefeitura Municipal de Inhumas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi lavrado TERMO DE EMBARGO AMBIENTAL em desfavor de Ronni Von Pires Souza, inscrito no CPF nº 003.005.011-11, em razão da implantação e comercialização de lotes em loteamento irregular, sem a devida Licença Ambiental.
A área objeto do embargo possui aproximadamente 6,90 hectares, localizada em zona rural do município de Inhumas – GO, delimitada pelas coordenadas geográficas constantes no respectivo auto administrativo.
Com fundamento no Art. 225, inciso V, da Constituição Federal, bem como no Art. 3º, inciso VII, e Arts. 15 e 15-A do Decreto Federal nº 6.514/2008, foi determinado o EMBARGO IMEDIATO da área, ficando o autuado obrigado a suspender toda e qualquer obra ou intervenção no local, bem como cessar imediatamente a venda e/ou comercialização de lotes até ulterior deliberação da autoridade ambiental competente.

O termo foi lavrado pelos agentes fiscais Jonas S. da S. Neto (Matrícula nº 66687) e Lucas Qualhato (Matrícula nº 70720).

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital para publicação oficial.

Inhumas – GO, 08 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1CAD4C1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 035/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 035/2026 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 27.726,40, firmado com pessoa física ANGELICA BATISTA VIEIRA, CPF Nº 708.345.311-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 08 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:078FA834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 036/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 036/2026 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física VINICIUS VILA VERDE DO NASCIMENTO, CPF Nº 009.487.391-77, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:8E02F520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 037/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 037/2026 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física GUILHERME RUFINO DA SILVA, CPF Nº 027.427.781-60, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:A60927EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 038/2026 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física ARIOVALDO ALVES FERREIRA, CPF Nº 427.009.141-04, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 08 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:5DD4C3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito e/ou Prestadoras de Serviços de Banking as Service (BAAS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em conceder Empréstimos Consignados (Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento) e Cartão Benefício Consignado a servidores públicos efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Inhumas-GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratado:WEBCASH CARTOES S.A

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:44845FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48756/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA – ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço de aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48756/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 7.710,00 (sete mil e setecentos e dez reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A3CD7EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48757/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 158.862.391-20, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento pagamento de taxa com a empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ Nº 00.474.973/0001-62, oriunda de processo administrativo nº 4313/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto Pagamento de taxa de direitos autorais ao ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD referente ao pagamento da taxa do ECAD do Carnaval de Inhumas, no valor de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:70E63BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 488072026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48807/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 42.384,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FF0585BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que realizará na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA E CARTOGRÁFICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COLETA DE IMAGENS AÉREAS, FOTOS FRONTAIS COM MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, COLETA DE DADOS EM CAMPO, INCLUSO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 29/04/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E7FDCC87

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que realizará na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPAMERI, COMPREENDENDO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO INSTITUCIONAL.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 28/04/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3F86ABA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 220/2026, DE 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor **WALDESANDRO DOS SANTOS DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, nomeado em 07 de julho de 2025, com matrícula funcional n° 105476, para exercer suas atividades, em caráter de cessão, junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nas dependências da Unidade Vapt-Vupt de Ipameri-GO, com ônus para o órgão de origem, no período compreendido entre 07 de abril de 2026 e 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:A5DDB6E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 221/2026, 08 de ABRIL de 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1° – Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o ponto será facultativo no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 21 de abril, Tiradentes.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, a critério das respectivas secretarias.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:1B811CE1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 244/2026.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 244/2026.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, **Sr. FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º 942.XXX.XXX-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.001.939/0001-69, com sede à Avenida Gomes da Frota, s/n° Centro, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCO ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA**, portador da cédula de identidade RG nº 2698493 SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 469.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri- GO
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:AEEAD6DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1328/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1328/2026, de 08 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	20/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO NEUROCIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO, PLACA: PRA 0005	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:691925DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1329/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1329/2026, de 08 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	24/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO NEUROCIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO, PLACA: PRA 0005	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB91F9BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1330/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1330/2026, de 08 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALDESANDRO DOS SANTOS DE SOUSA**, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 105.476, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALDESANDRO DOS SANTOS DE SOUSA	GOIÂNIA-GO	06/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL E PRESENCIAL DO TREINAMENTO DO VAPT- VUPT. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6BE1191

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1331/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 1288/2026 QUE "CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1331/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria de n° 1288/2026 que "Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 137/2026 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1288/2026** que "Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: TATIANE MARTINS DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.563**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026006063.**"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E83C335

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1332/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1332/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º MAXLEY DE SOUZA FEITOSA**, matrícula funcional **nº.: 104.564**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **03/04/2025 a 02/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007405.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8425E760

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1333/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1333/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º JOAO LUCAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 103.930**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007386.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7CF2E0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1334/2026 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1334/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e conceder gratificação de função a servidora **Sr.ª.: HEDJANE ALVES SANTOS**, matrícula funcional nº 104.661, gratificação de FG-1, para a função de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS.

Art. 2º - A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base da servidora, conforme a Lei Municipal de 2.808, de 13 de julho de 2011 Art. 28, Inciso I, para o período de 01/04/2026 à 31/12/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4BD4D36E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1335/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1335/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias **a partir do dia 17 de junho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª FLAVIA ADRIANA BENEVENUTO BORGES**, matrícula funcional **nº.: 104.570**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, à Disposição da Câmara Municipal de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007463.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DAFB64E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1336/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1336/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª CLAUDIA APARECIDA VAZ**, matrícula funcional **nº.: 104.046**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007273.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC0EF2CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1337/2026 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1337/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 202, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º WESLEY FERNANDES MARTINS**, matrícula funcional **nº.: 102.839**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **licença paternidade por 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2026 a 20/04/2026,** conforme processo administrativo 2026007146.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C6D9681

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1338/2026 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1338/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º. WESLEY FERNANDES MARTINS,** matrícula funcional **nº.:102.839**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **ANTONELA SANTANA MARTINS**, no **dia 1º (primeiro) de abril de 2026**, no valor de **R$ 2.231,18 (dois mil e duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos),** conforme processo administrativo 2026007143.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FC1713D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1339/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1339/2026, de 08 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	GOIÂNIA-GO	31/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. NO DETRAN GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$150,00

			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D243D836

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1340/2026 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1340/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao **Sr.º.: DJALMA DE SOUZA FILHO, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de seu pai, o servidor, **Sr.º.: DJALMA DE SOUZA**, com matrícula funcional **nº.: 104.116**, Diretor, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, no valor de **R$ 3.927,68 (três mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme processo administrativo 2026006641.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7A47ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1341/2026 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1341/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao **Sr.º.: ESTELINO APARECIDO EUZEBIO DE OLIVEIRA, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua esposa, a servidora, **Sr.ª.: ALCÊNIA PEIXOTO**, com matrícula funcional **nº.: 876**, Merendeira, com lotação no Fumpi (Aposentada), no valor de **R$ 1.685,84 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme processo administrativo 2026007037.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E482C56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1342/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1342/2026, de 08 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	GOIÂNIA-GO	07/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR 3 CIDADÃS IPAMERINAS PARA FAZER PERÍCIA NA JUNTA MÉDICA DO TJ-GOIÁS E NA CLÍNICA VER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC8790A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1343/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1343/2026, de 08 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO	01/04/2026	VIAGEM A SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO LEVANDO UM CIDADÃO IPAMERINO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5DCAE3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 112/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 112/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 09 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 14 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 08 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3BA284F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 016/2026, Processo Administrativo nº 547/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de maquinário para execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, Plano de Ação nº 09032025-076626/2025, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 28/04/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site da https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.20209521. Itaguaru/GO, 09 de abril de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9EEE9AB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 042/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 042/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: INSTITUTO BIOQUIMICO FARMALAB LTDA
CNPJ Nº: 03.697.311/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 08 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:F40DB6FA

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 043/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 043/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: HOSPITAL DE CLINICAS SÃO LUCAS S/S LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.583.788/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 08 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:D7B310C7

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 044/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 044/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CLINICA VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.590.121/0001-57

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 08 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:875B22D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°004/2026

O Fundo Municipal de Educação de Itajá, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 30/04/2026, às 09:00h, no site www.slicx.com.br, objetivando a aquisição de mobiliários, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 928.15/2025 processo n° 202500005013174. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 08/04/2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:110531B1

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: ALINE LOPES SANTOS 01614730164
CNPJ Nº: 35.778.092/0001-10

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL SOBRE O VALOR ORIGINAL AO CONTRATO 196/2025, FIRMADO COM: ALINE LOPES SANTOS 01614730164, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL MENSAL DA EMPRESA DE COLETA SELETIVA, EM RAZÃO DO AUMENTO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Itajá-GO, 08 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:C443BADF

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°003/2026

O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 28/04/2026, às 09:00 h, no site www.slicx.com.br, objetivando a Aquisição de materiais para construção de calçadas no município de Itajá/Go em conformidade com o Plano de Trabalho Processo nº202500005014103. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 08/04/2026,

DINIZ LUIZ MARTINS NETO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:D4B0F4EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1439/2026

DECRETO N.º 1439/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AMPLIADA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO COMISSÃO TÉCNICA DE SISTEMATIZAÇÃO, REDAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do disposto no art. 49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 434/2015, de 20 de abril de 2015,
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, avaliação e atualização do Plano Municipal de Educação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, em consonância com o art. 214 da Constituição Federal e com o art. 9", inciso I, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e da gestão democrática na construção das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Lagoa Santa - GO, as seguintes comissões responsáveis pelo processo de elaboração, monitoramento e
avaliação do Plano Municipal de Educação PME:
I - Comissão Ampliada de Elaboração do Plano Municipal de Educação, denominada Comissão Ampliada do PME;
II - Comissão Técnica de Sistematização, Redação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, denominada Comissão Técnica do PME.

Art. 2º. A Comissão Ampliada do PME possui caráter consultivo, participativo e deliberativo no âmbito das discussões, sendo responsável por promover o debate público e contribuir para a definição das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Ampliada do PME será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I- Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
Ill - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Tutelar;
VI - Representantes de pais ou responsáveis por estudantes da educação básica;
VII - Profissionais da educação da rede Estadual de ensino;
VIII - Profissionais da educação da rede municipal de ensino;
IX - Representantes de instituições privadas de ensino sediadas no município;
X - Profissionais da educação especial;
Xl - Profissionais da educação em tempo integral;
XII - Representantes da sociedade civil organizada;
XIII- Outros órgãos ou instituições que contribuam para o debate educacional no município.
§1º. Cada segmento indicará representantes titulares e suplentes.
§2º. A coordenação da Comissão Ampliada do PME será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7" Compete à Comissão Técnica do PME:
I - Coletar, analisar e organizar os dados estatísticos (censo escolar, Ideb, taxas de distorção idade-série, população etc.) que fundamentarão o diagnóstico do município;
II - Analisar as propostas apresentadas pela Comissão Ampliada do PME;
III - elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação;
IV - Elaborar a redação dos objetivos, metas e estratégias, garantindo a viabilidade técnica e jurídica;
V - Adequar as propostas locais às dimerizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE) e à legislação;
VI - Sistematizar as contribuições colhidas em audiências públicas para incorporação ao documento final;
VII - redigir o anteprojeto de lei do PME a ser enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores:
VIII - Elaborar os documentos de monitoramento do PME;
IX - Realizar outras atividades pertinentes.

Art. 8º. A redação do texto-base do PME será realizada pela Comissão Técnica do PME e validada pela Comissão Ampliada do PME

Art.9º. Após a validação do texto-base do PME pela Comissão Ampliada do PME, o documento será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para que esta, em parceria com a Comissão Ampliada do PME, promova audiências públicas, debates e ajustes mediante participação social.

Art. 10. Após a realização das audiências públicas, o documento seguirá para ajustes de viabilidade pela Comissão Técnica do PME e para a redação final do texto-base do PME, o qual será posteriormente submetido à Conferência Municipal de Educação para aprovação final e posterior encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 11. O trabalho dos membros das referidas comissões será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 12. Caberá ao Secretário Municipal de Educação a atribuição de baixar Portarias para nomeação dos membros da Comissão Ampliada do PME e da Comissão Técnica do PME, bem como atualizá-las sempre que houver necessidade de substituição de membros.
Parágrafo único. Toda substituição de membro deverá ser devidamente justificada, com indicação do motivo e documentação pertinente, a qual permanecerá arquivada para fins de comprovação sempre que solicitada por órgãos de controle.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:6C0F208D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 495/2026

PORTARIA N° 495/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito na **MATRÍCULA N° 1001**, no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026**, a fim de participar de reuniões de interesse do município, na Assembleia Legislativa nos gabinetes dos Dep. Lucas do Vale (24 e 25/03), Lincoln Tejota (25/03) e Flávia Morais (26/03)**, a serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Por dia de viagem: 03 unidades (R$ 3.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:039615F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 522/2026

PORTARIA N° 522/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito na **MATRÍCULA N° 1001**, no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 30 e 31 de março de 2026**, participou da Premiação do Leia, evento realizado pelo programa do AlfaMais **no dia 30 de março de 2026,** esteve presente no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa com o Deputado Bruno Peixoto, com finalidade de tratar assuntos relacionados à atividade política e de assistência social a população **no dia 31 de março de 2026, a serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Por dia de viagem: 02 unidades (R$ 2.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:040E1812

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2026

PORTARIA Nº 485/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretária **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 163**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 17 de março de 2026,** com o objetivo de participar do Encontro de Embaixadores do Programa Agrinho 2026, promovido pelo sistema Faeg/Senar Goiás**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8898F44F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2026

PORTARIA Nº 486/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **SILVANY GOMES DA SILVA,** inscrita com a **MATRÍCULA Nº 174**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 17 de março de 2026,** com o objetivo de participar do Encontro de Embaixadores do Programa Agrinho 2026, promovido pelo sistema Faeg/Senar Goiás, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:54A970EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026

PORTARIA Nº 487/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO,** inscrita com a **MATRÍCULA Nº 483**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PIRENÓPOLIS-GO no período de 22 a 23 de março de 2026,** Participou do II Encontro de Educação no Campo pelo Programa do Agrinho, promovido pelo Sistema Faeg/Senar Goiás, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:186097B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2026

PORTARIA Nº 488/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **SILMARA LILIAN SILVEIRA FERNANDES MARTINS,** inscrita com a **MATRÍCULA Nº 170**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PIRENÓPOLIS-GO no período de 22 a 23 de março de 2026,** Participou do II Encontro de Educação no Campo pelo Programa do Agrinho, promovido pelo Sistema Faeg/Senar Goiás, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3495733C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2026

PORTARIA Nº 489/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretária **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 163**, no valor **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** para empreender viagem à cidade de **PIRENÓPOLIS-GO no período de 22 a 24 de março de 2026,** Participou do II Encontro de Educação no Campo pelo Programa do Agrinho, promovido pelo Sistema Faeg/Senar Goiás**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D9526AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2026

PORTARIA Nº 490/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 566**, no valor **R$ 900,00 (novecentos reais)** para empreender viagem à cidade de **PIRENÓPOLIS-GO no período de 22 a 24 de março de 2026,** Participou do II Encontro de Educação no Campo pelo Programa do Agrinho, promovido pelo Sistema Faeg/Senar Goiás, serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00D1ECB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026

PORTARIA Nº 491/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 566**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de março de 2026,** Com o objetivo de participar de reuniões sendo : na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nos Gabinetes dos Deputados Lucas do Vale e Lincoln Tejota na oportunidade, a coordenadora geral da creche apresentou pautas prioritárias e demandas urgentes visando a melhoria da infraestrutura e do atendimento pedagógico da rede de ensino infantil local, esteve na Câmara do Deputados no Gabinete da Deputada Flávia Morais para buscar parcerias que beneficiem diretamente a comunidade escolar, serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A563C47C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2026

PORTARIA Nº 492/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SULINA-PR no período de 23 a 26 de março de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de**

Administração conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.4.3 – Combustível TFX6B73: 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7117E694

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2026

PORTARIA Nº 493/2026 LAGOA SANTA GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56,** no valor de **R$ 249,69 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** referente à despesas no veículo **TFX6B73** com pedágio e combustível na viagem feita à cidade de **SULINA-PR** conforme Portaria de Viagem nº 492/2026, **realizada no período de 23 a 26 de março de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6BCAEA6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2026

PORTARIA Nº 494/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 993**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de março de 2026,** a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos relacionados ao município na Assembleia Legislativa nos gabinetes dos Dep. Lucas do Vale, Lincoln Tejota e Flávia Morais**, a serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DD37E65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2026

PORTARIA Nº 496/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO PAULO-SP no período de 24 a 27 de março de 2026,** a serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.4.3 – Combustível RCI-6E52: 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F567F962

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2026

PORTARIA Nº 497/2026 LAGOA SANTA GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125,** no valor de **R$ 247,12 (duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos)** referente à despesas no veículo **RCI6E52** com pedágio e combustível na viagem feita à cidade de **SÃO PAULO-SP** conforme Portaria de Viagem nº 496/2026, **realizada no período de 24 A 27 de março de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2D514B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2026

PORTARIA Nº 498/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 30 a 31 de março de 2026,** a de fim de conduzir prefeito e chefe de gabinete para cumprir agenda a serviço do município, a serviço do **Gabinete do Prefeito,** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FF1FC3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2026

PORTARIA Nº 499/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 30 de março de 2026,** com o objetivo de conduzir os profissionais da educação a participar da premiação do Leia Alfabetização na Idade Certa Programa do AlfaMais, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76C640E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2026

PORTARIA Nº 500/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 02 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFE1F3BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2026

PORTARIA Nº 501/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 03 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BC4AE7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2026

PORTARIA Nº 502/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 04 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9228A49A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2026

PORTARIA Nº 503/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 05 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6CB63B25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026

PORTARIA Nº 504/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 06 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B36D07F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026

PORTARIA Nº 505/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 07 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0C03724

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026

PORTARIA Nº 506/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5B98888

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2026

PORTARIA Nº 507/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 11 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AAE28418

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2026

PORTARIA Nº 508/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9FD7947

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2026

PORTARIA Nº 509/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4B1AEA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2026

PORTARIA Nº 510/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 14 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:123D6085

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2026

PORTARIA Nº 511/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 25 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17215B5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2026

PORTARIA Nº 513/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 23 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66F8E72E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2026

PORTARIA Nº 514/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 25 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C363628

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2026

PORTARIA Nº 515/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 25 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC945732

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2026

PORTARIA Nº 516/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 26 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:784C16DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2026

PORTARIA Nº 517/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 19 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABA16933

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2026

PORTARIA Nº 518/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 21 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4C5E121

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2026

PORTARIA Nº 519/2026 LAGOA SANTA- GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 24 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53062D4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2026

PORTARIA Nº 520/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **SILVANY GOMES DA SILVA,** inscrita com a **MATRÍCULA Nº 174**, no valor **R$ 900,00 (novecentos reais),** para empreender viagem à cidade de **PIRENÓPOLIS-GO no período de 22 a 24 de março de 2026,** Participou do II Encontro de Educação no Campo pelo Programa do Agrinho, promovido pelo Sistema Faeg/Senar Goiás, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72E26B1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2026

PORTARIA Nº 521/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 67**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de março de 2026,** a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos relacionados ao município na Assembleia Legislativa nos gabinetes dos Dep. Lucas do Vale, Lincoln Tejota e Flávia Morais**,** A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C038E9CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2026

PORTARIA Nº 523/2026 LAGOA SANTA-GO, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Chefe de Gabinete **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 978**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 30 a 31 de março de 2026** para assessorar o Prefeito participou da Premiação do Leia, evento realizado pelo programa do AlfaMais **no dia 30 de março de 2026,** esteve presente no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa com o Deputado Bruno Peixoto, com finalidade de tratar assuntos relacionados à atividade política e de assistência social a população **no dia 31 de março de 2026. A serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6DB86CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2026

PORTARIA Nº 524/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 30 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BD9AB7A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2026

PORTARIA Nº 525/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 31 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **TFZ2E86** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2CBD698A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2026

PORTARIA Nº 526/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A07348B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2026

PORTARIA Nº 527/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 26 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57C72620

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026

PORTARIA Nº 528/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 28 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A37AF777

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2026

PORTARIA Nº 529/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 27 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A461F4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2026

PORTARIA Nº 530/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 28 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2B8B946

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2026

PORTARIA Nº 531/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no dia 31 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CB87EC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2026

PORTARIA Nº 532/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 26 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5063F549

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2026

PORTARIA Nº 533/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 28 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47AFBB72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2026

PORTARIA Nº 534/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 29 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5A78931

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2026

PORTARIA Nº 535/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 30 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C3E65A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2026

PORTARIA Nº 536/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 30 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2A27CE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2026

PORTARIA Nº 537/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 30 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:36340D1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2026

PORTARIA Nº 538/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 31 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C34F9C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2026

PORTARIA Nº 540/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 01 a 02 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B5FBB86

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 381

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **49.672.664 ADALTO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.672.664/0001-96**, estabelecida na **R TEOTONIO REIS COSTA**, VILA PERNAMBUCO, Nº 1235, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de flores destinadas as festividades do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6B580ABE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 382

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da premiação de desenvolvimento educacional dos alunos da Escola Municipal Prof6essor Guilherme Queiroz Figueira
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a Escola Municipal Prof6essor Guilherme Queiroz Figueira e a Creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:878B276C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 384

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**,* inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:ED238888

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 385

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DNA ISAURA**, POUSADA DAS NASCENTES, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0AF27CE5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO JOSE CARLOS TRANSPORTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, *inscrito no CPF: 022.882.663-25, residente na Rua DONA EVA, Quadra 27, Lote 3, POUSADA DAS NASCENTES, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 possui conhecimento de serviços gerais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:CBD118B9

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO JOSE CARLOS TRANSPORTE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 398/2026
CONTRATO ADM N° 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
JOSE CARLOS DOS SANTOS CPF: 022.XXX.XXX-25	ADM n° 047/2026	R$ 18.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2026
Vigência dos Contratos: 08/04/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
JOSE CARLOS DOS SANTOS – pelo Contratado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:E3220AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 386

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,*** *inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*

b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A6E16F1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1478/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material elétrico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:31545ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1241 E 1242/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças, Óleo e Prestação de Serviços para manutenção do veículo fiat strada de placa: ONW8755, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:CFC6419A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1364/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção do Vincon, Grade niveladora 28 discos, Carreta forrageira basculante, Grade Freitas, Roçadeira hidráulica tatu r02, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3A149D85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1499/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de

julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Retroescavadeira xcmg, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:577030A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	79/2026
Contratante:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 32.930.376/0001-91
Contratada:	IRINEU APARECIDO DO PRADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 37.840.238/0001-35
Objeto:	Aquisição de itens veterinários.
Valor Global:	R$ 12.275,80 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	De 17/03/2026 até 17/03/2027
Dotação:	FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.339030.06.11.19.31
Data da publicação:	08/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8C8B540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 222/2026 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	222/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Contratante:	SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 32.930.376/0001-91
Contratada:	IRINEU APARECIDO DO PRADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.840.238/0001-35
Objeto:	Aquisição de itens veterinários.
Valor:	R$ 12.275,80 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data da Publicação	08/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A1A7264F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 21/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 109/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO
CONTRATADA: ISAC PEREIRA RAMOS**,** inscrito no CPF sob o nº 879.452.151-49
OBJETO: Locação de imóvel no Município de Montividiu do Norte-Go, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/04/2026 a 31/12/2026
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,03 (Nove mil, seiscentos reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F FICHA: 562 FONTE: 100
Data Assinatura: 08/04/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte-Go, 08 de abril de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:45F025A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL n° 01/2026

O GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do credenciamento para a concessão de autorização de uso de área pública durante o RODEIO SHOW 2026. Objeto: Seleção de pontos de comercialização de alimentos, bebidas, camarotes e área de lazer (parque de diversões) para o evento que ocorrerá de 29 de abril a 02 de maio de 2026. Período de Inscrição: De 09/04/2026 a 20/04/2026.

Espaços Disponíveis: Até 21 espaços divididos em blocos (A, B, C, D, E, F e G), com ofertas mínimas variando de R$ 1.000,00 a R$ 7.000,00, conforme o ramo de atividade. Informações: no site https://montividiudonorte.go.gov.br/; Montividiu do Norte - GO, 09 de abril de 2026.

JHEFFERSSON SOARES CANÊDO **–**
Coordenador de Cultura.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:D008CA02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2647/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO REALIZADO NO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 DO SETOR DE AGRICULTURA.
contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 11.780,00 (Onze mil setecentos e oitenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FBB35BDA

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2639/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO REALIZADO NO TRATOR NEW HOLLAND TL85E 01 E 02 DO SETOR DE AGRICULTURA.
contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:77C90468

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2644/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO REALIZADO NA GRADE ROMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA.
contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2D95170D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2645/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO REALIZADO NO ÔNIBUS PAS EOD 15.190 PLACA NWM 4161 DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E0F93E5C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2643/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO REALIZADO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA L60F DO SETOR DE TRANSPORTES.
contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FC83BCE4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2638/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REALIZADO NO TRATOR MASSEY FERGUSON 265 DO SETOR DA LIMPEZA PÚBLICA.
contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA
VALOR R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:DA816428

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2843/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MALHA DE FERRO DESTINADA A SALA DE VELÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
contratada: LAJES GUARA LTDA
VALOR R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E05B89C4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2984/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VISANDO ATENDER A TODAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: 57.569.247 CLEBIO JOSE SOUZA GOMES.
VALOR R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1A954EFC

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2856/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO HOSPITALAR. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR R$ 8.569,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e nove reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:49B7AB39

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2891/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FLORES DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2026.
contratada: RSL COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.
VALOR R$ 25.008,50 (Vinte e cinco mil e oito reais e cinquenta centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C8B94537

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural , por meio de sua representante, Rone Sérgio Candido Nascimento , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 14 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisições em veículos e equipamentos desta Secretaria. Cujas peças irão contribuir nos reparos e manutenção da frota disponibilizada para os trabalhos a serem desenvolvidos e prestados aos munícipes.

Item	Descrição	Unidade
01	CAIXA SATELITE COMPL. DIF. ROCKWELL 240 MERITOR	02 CJ
02	TAMBOR FREIO TZ IOF. IVECO 240E22/260E30	02 PC
03	TAMBOR FREIO DT/TZ IOF. VW/FD/VV 91/... ROCKWELL FRUM	06 PC
04	SEMI EIXO DIF. ROCKWELL 240 41E. 8F. 1050MM MB/VW/VV	04 PC
05	PARAF.RODATZ. 22X97,5 REC. COMPL. ROCKWELL VW/FD	100 PC
06	CUICAO FREIO COMPLETO 30X30 MB/VW/GM SCHULZ	04 PC
07	LONA FREIO DT/TZ VW/FD/W/IVECO 14 FUROS LONAFLEX	06 JG
08	COROA PINHAO 9X41 DIF.ROCKWELL AIS 240/245 FORD/VW/IVECO	01 ÇG
09	RODA 22,5X7,S0 10 FUROS P275/80 MB/SC/VW	06 PC
10	EMBUCHAMENTO M.EIXO 45MM VW / CARGO (4535) CESTARI	02 JG
11	KIT EMBREAGEM 350MM IVECO 2301240E22 SACHS	01 UT
12	SAPATA FREIO DT/TZ.7" 14K (L224) VW/FD/VV/IVEcO	06 PE
13	AMORTECEDOR CABINE TZ. C/MOLA VW CONSTELLATION SACHS	02 PC
14	PONTEIRA CARDAM TZ. 16 EST. MB/FD/VW 17.300/35.300 SPICER	01 PC
15	LUVA CARDAN TZ. 16 EST. MB/FORD/GM/VW SPICER	01 PC
16	CRUZETA CARDAN FORD/VW 24.210/24.250 2CH. MERITOR	04 PC
17	DENTE CONCHA CENTRAL XCMG	04 PC
18	DENTE CONCHA LATERAL LD. XCMG	02 PC
19	DENTE CONCHA LATERAL LE. XCMG	02 PC

20	DENTE APARAFUSADO METISA	08 PC
21	ROt.RODA TZ. EXT. ROCKWELL TINKEM	04 PC
22	ROL.RODATZ. INT. ROCKWELL TINKEM	04 PC
23	RETENTOR RODATZ FD/VW/IV ROCKWELL LATA MERITOR	04 PC

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9DF74333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
Torna-se público que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Jaino José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 14 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de peças e acessórios e serviços mecânicos para Retroescavadeira Modelo XTR870BRI e Pá Mecânica XCMG – LW300K.
Produtos

Itens	Descrição	Quantidade
01	Coroa e pinhão DIFERENCIAL TRASEIRO580L	1
02	Eixo Diferencial Traz. 580L	2
03	Retentor pinhão XT870BRI	1
04	Porca M4X1.5	1
05	Rolamento Dif. Trz. XT870	1
06	Rolamento Dif. Trz. XT870 BRI 027350	1
07	Rolamento Caixa Satélite Dif. TRZ. XT870BRI	2
08	Arruela Lisa Dif. TRZ XT 870BRI	4
09	Engrenagem Planetária – Dif. TRZ XT 870BRI	4
10	Calço Sob Medida	1
11	Filtro de óleo da Transmissão LW300BR	1
12	Junta Tampa de Válvulas LW300V	1
13	Módulo da Transmissão- Carregadeira	1
14	Óleo 15W40	4

Serviços

Itens	Descrição	Quantidade
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES Montagem desmontagem e regulagem do diferencial traseiro em bancada	1
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES Montagem desmontagem e regulagem do diferencial traseiro em bancada	672 km
03	Diagnostico da Transmissão	1
04	Diagnostico Elétrico	1
05	REMOÇÃO TRANSMISSÃO	1
06	Remoção e Instalação do Chicote e Módulo	1
07	Reparo e Balanceamento do Conversor de Tork	1
08	Teste de Bancada Transmissão	1
09	Substituição de reparos e vedações da transmissão LW300KV	1
10	Substituição de reparos e vedações da transmissão LW300KV	1
11	Montagem e Desmontagem de Componentes Montagem e desmontagem da transmissão em bancada	1
12	Instalação da Peça Instalação do DIF. TRZ. XT870BRI	1

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E297CBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maílson Sebastião Freitas Santos , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 14 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de empresa especializada em fornecimento de 6.000 (seis mil) etiquetas/plaquetas de tombamento , destinadas ao atendimento das demandas do Setor de patrimônio deste Município .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A7ABF880

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

Torna-se público que o Gabinete da Prefeita, por meio de sua representante,
Joana Darc de Souza Alves Caetano , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 14 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para compra dos seguintes produtos panificados, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração.
35.000 pães franceses
1.000 pães de queijo
1.000 biscoitos de queijo
200 bolos redondos de sabores variados
500 roscas
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1E587078

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 58/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 07/04/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 58/2026, PROCESSO Nº 455/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **H.F SOLUCOES LTDA com CNPJ 17.886.949/0001-33,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE NAZARIO NO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NAZARIO-GO.**
Nazário, 08 de abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0D757D83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Dispensa de Licitação nº 015/2026.
Processo Administrativo nº 1773/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II, da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de carnês/boletos de IPTU e ITU referentes ao exercício de 2026, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.
CNPJ: 20.949.657/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 08 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:4842AE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Processo nº **754/2026**
Inexigibilidade nº **025/2026**
Contrato: **011/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Contratada: **EDITORA ÁTICA S/A**
CNPJ**: 61.259.958/0001-96**
Objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos preparatórios "Acerta Brasil – Língua Portuguesa e Matemática", destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de prepará-los para as avaliações externas e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem no ano letivo de 2026, a fim de atender às necessidades da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas e da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, unidades vinculadas à SMECE".**
Valor Global**: R$ R$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais).**
Nerópolis, 08 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:B96F15A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

Processo nº **2838/2026**
Inexigibilidade nº **048/2026**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: **AUTISMO SEM FRONTEIRAS LTDA.**
CNPJ: **58.263.469/0001-01**
Objeto**: Aquisição de 10 (dez) ingressos para participação no Congresso Internacional Autismo Sem Fronteiras 2026.**
Valor Global**: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).**
Nerópolis, 08 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:C02F7912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0255/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA VIGENTE, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL, BEM COMO O MONITORAMENTO E APOIO NO CUMPRIMENTO DAS ROTINAS DO COLARE PESSOAL, AO PODER LEGISLATIVO DE NOVO BRASIL-GO, DURANTE O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.
Contratada: MB ASSESSORIA CONTABIL LTDA
VALOR R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 10 de março de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:5C63A818

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO/SUSPENSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/2026
O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA designada para o dia 08 de abril de 2026, às 08h00min, bem como a cancelamento do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, referente ao credenciamento para seleção de empresas interessadas na concessão onerosa de espaços públicos destinados à praça de alimentação durante a realização da 18ª Cavalgada Ecológica e Festa de Rodeio do Município de Novo Brasil/GO.
A medida decorre da necessidade de adequações no instrumento convocatório, especialmente para inclusão da área de estacionamento no escopo da concessão, visando melhor execução do objeto e atendimento mais eficiente do interesse público.
Após a realização das alterações pertinentes, o novo edital será oportunamente republicado, com a indicação de nova data para sessão pública e reabertura dos prazos, na forma da legislação aplicável. Novo Brasil/GO, 08 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:27F11FC1

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, por meio da secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar-se na sala de licitações endereço indicado no edital de credenciamento público, edital nº 003/2026, Processo Adm. nº2815/2026, que tem por objeto a concessão onerosa da praça de alimentação e área de estacionamento no espaço onde será realizada 18ª cavalgada ecológica e festa de rodeio nos dias 16 a 19 de abril de 2026. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 09/04/2026 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e no dia 10/04/2026 das 07:00 horas as 11:00 horase julgamento no dia 10/04/2026 às 14:00 horas conforme regras contidas nos termos do edital e seus anexos, que estará disponível no sitio do município:www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 0800-000-0091, e ou licitacao@novobrasil.go.gov.br. Data de abertura da sessão de julgamento será no dia 10/04/2026 as 14:00 horas (horário de Brasilia-DF)
Município de Novo Brasil/GO, aos 08 de abril de 2026

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:DCB24AF2

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2771/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "DJ CINTIA SOUZA" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: LEKO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 42.509.553/0001-14.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Novo Brasil/GO, 08 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:AF47149E

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2192/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "DJ CARLOS HENRIQUE" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: SAM BUSINESS LTDA.
CNPJ: 22.644.513/0001-78
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Novo Brasil/GO, 08 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:F8431CB6

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2772/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "DJ DÉCIO GOMES" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: SAM BUSINESS LTDA.
CNPJ: 22.644.513/0001-78.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Novo Brasil/GO, 18 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:C591EFE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/A/2026

PROCESSO Nº 0021/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, COMPREENDENDO COLETA, LAGAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, ECONDICIONAMENTO E DEVOLUÇÃO DE PEÇAS TEXTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** EDINALDO GONCALVES DA SILVA, CNPJ 11.967.181/0001-46. **VALOR:** R$ 6.822,60. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.72. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EDINALDO GONCALVES DA SILVA, CNPJ 11.967.181/0001-46. – EDINALDO GONCALVES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:4DDF7980

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 50/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REEMBOLSO/AUXÍLIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A SRA. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS, TENDO EM VISTA PORTARIA N. 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (Projeto mais Médicos), NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS,** brasileira, médica, inscrita na CRM/RMS sob o n. 5205709/RMS, portadora do RG n. 5290889 – 2° VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 015.196.471-82 e PIS/PASEP/NIT: 207.558.688-67, com endereço até então na Rua Djalma, n°. Ap 201, APT 201, Qd. 02-A Lt. 10, Setor Vila São José, Palmeiras De Goiás– GO, CEP 76190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com a **Portaria n. 30/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 12 (doze) meses, do Contrato FMS n. 50/2024, firmado aos 30 (trinta) dia do mês de abril do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 221/2026. Ocasião em que a cláusula segunda, caput da cláusula terceira e a cláusula quarta e parágrafo terceiro instrumento original, que cuidam "DO OBJETO E PRAZO" e "DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES RECIPROCAS", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade assegurar ao CONTRATADO, o direito ao reembolso pecuniário no valor mensal de R$ 1.500.00 (mil e quinhentos reais), para cada período de 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de moradia/alimentação, decorrente da participação do CONTRATADO no Projeto "Mais Médicos", com atuação no município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 12 (doze) meses do contrato original; 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo; e, 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo, compreendido entre 30/04/2026 a 29/04/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES RECIPROCAS

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de reembolso, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em reembolsar mensalmente o CONTRATADO na quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para cada período de 12 (doze) meses, enquanto o mesmo estiver prestando serviços na circunscrição territorial do município CONTRATANTE, na condição de médico integrante do Projeto "Mais Médicos".

§1º - Deverá o médico comprovar a utilização dos recursos recebidos a título de reembolso, para a finalidade de despesa com moradia/alimentação.

§2º - A despesa com a execução do presente contrato é fixada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para cada período de 12 (doze) meses, e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36.**

§3º - O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 44.332-8, Agência n. 3054, do Banco da Sicoob (756)**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***MORQUILAYRA TAUANY MARTINS***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor do Contrato	

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9B1CC78E

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: Nome: C.A. HOSPITALAR LTDA CPNJ : 26.457.348/0001-04 Endereço : Rua Amadeu Mozart e Avenida Barão do Rio Branco, SN, Quadra 46, Lote 023E, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.915-030. Fone: (62) 3983-2239 / WhatsApp: (62) 9 9554-3672 Email: ca.distribuidora@hotmail.com licitacao.cadistribuidora@hotmail.com Representante : Antonia Clenir Barros da Silva CPF: 990.606.393-91 Banco: Banco do Brasil Agência: 4148-3 Conta Corrente: 24269-1 Chave PIX: 26.457.348/0001-04 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de

segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 37223 Código C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04 Descrição do Produto/Serviço Unidade 13 102.058.499 PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM 4/500MG FRASCO AM Marca: EUGIA EUGIA AMP Quantidade Valor Unitário Valor Total 400 Total do Proponente 13,37 5.348,00 5.348,00 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) b) c) d) e) Houver interesse público, devidamente fundamentado Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se

constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

C.A.HOSPITALAR LTDA
CNPJ 26.457.348/0001-04

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:98A75BAF

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na

Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: Nome : HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA CPNJ: 43.239.945/0001-73 Endereço : RUA GUIOMAR DE MELO, 128, QUADRA02 LOTE 31, RES PORTAL SANTA RITA, CEP 74395073, GOIÂNIA – GO. Fone: 6281386204 6232414367 Email: marcelorochaoriginal@gmail.com Representante CPF BANCO DO BRASIL : hospgyn.vendas@gmail.com THIAGO : AG: RAMOS 5902-1 BARBOSA 095.629.851-64 CC: 25507-6 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 64367 Código HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 43.239.945/0001-73 Descrição do Produto/Serviço Unidade 3 102.079.910 TAMPA VEDANTE LUER MACHO/FEMÊA Marca: DESCARPACK DESCARPACK UN Quantidade Valor Unitário Valor Total 50000 10 102.078.697 SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 25UI POMADA 5 Marca: PRATI PRATI TB 0,19 9.500,00 50 Total do Proponente 8,06 403,00 9.903,00 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) b) c) d) e) Houver interesse público, devidamente fundamentado Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de

Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):
HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 43.239.945/0001-73

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:7BFDB334

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: NOME : MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CPNJ : 94.389.400/0001-84 ENDEREÇO : RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 2, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ, RS. CEP 96.880-000. FONE: 5137401450 EMAIL : LICITA8@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR REPRESENTANTE: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER CPF : 018.759.410-45 BANCOI DO BRASIL AG: 4044-4 CC: 105296-9 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 63289 Código MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001-84 Descrição do Produto/Serviço Unidade 1 102.076.816 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML (IN Marca: FRESENIUS FRESENIUS UN Quantidade Valor Unitário Valor Total 70000 16 102.003.922 ACIDO VALPROICO 500MG COMP. REVESTIDO LIBERAÇÃO EN Marca: BIOLAB BIOLAB COMP 2,61 182.700,00 10000 Total do Proponente 0,67 6.700,00 189.400,00 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o

MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) b) c) d) e) Houver interesse público, devidamente fundamentado Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ 94.389.400/0001-84

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:41C31FB1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: NOME : PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPNJ : 32.321.488/0001-45 ENDEREÇO : AVENIDA GOIANAZES, Nº 955., QD. 124 LT. 153, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS NA CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS CEP 74.460-590. FONE EMAIL : 6231577600 : 62998144228 LICITACAO@PLAYPHARMA.COM.BR REPRESENTANTE CPF : BANCO DO BRASIL KENYA DANYELLY : TEIXEIRA AG: 752-8 DUARTE MORETTI FOGIA 833.845.701-97 CC: 121389-X Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 67431 Código PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.321.488/0001-45 Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Total Valor Unitário 2 102.031.008 ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL ESTÉRIL Marca: CRAL CRAL UN 5000 8 102.005.484 ALTO LANCETA MINI CALIBRE 23G DIÂMETRO:0,64MM Marca: CRAL CRAL UN 1,20 6.000,00 10000 9 102.042.556 KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLGICA Marca: CRISTALIA CRISTALIA TB 0,119 1.190,00 50 15 102.017.640 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB GEOLAB COMP 18,00 900,00 2000 18 102.021.033 CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG Marca: OSORIO DE MORAES OSORIO DE MORAES COMP 0,034 68,00 20000 Total do Proponente 0,054 1.080,00 9.238,00 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Houver interesse público, devidamente fundamentado b) c) d) e) Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as

seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 32.321.488/0001-45

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:FDEC144C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: NOME : REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CPNJ : 27.634.076/0001-25 ENDEREÇO : AV. VIEIRA SANTOS, Nº 1882 QD. 41 LT. 32, RES ITAIPU, GOIÂNIA - GO CEP: 74.356-048. FONE : EMAIL : LICITACAO1@REMORAHOSPITALAR.COM.BR 6232418427 LICITACAO2@REMORAHOSPITALAR.COM.BR
REPRESENTANTE CPF SICOOB : AG: 5004 ANTONIO : CC: 115493-1 GILSON CEO 034.069.661-36 PIX: 27634076000125 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 62208 Código REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 27.634.076/0001-25 Descrição do Produto/Serviço Unidade 5 102.018.812 CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20C Marca: MEDIKA UND UN Quantidade Valor Unitário Valor Total 1000 7 102.018.649 CARVÃO ATIVADO EM PÓ 1KG Marca: ELEGANCIA ORGANICA UND UN 57,00 57.000,00 10 12 102.027.410 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML Marca: FRESENIUS UND UN 63,62 636,20 100 Total do Proponente 3,50 350,00 57.986,20 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação

original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) b) c) d) e) Houver interesse público, devidamente fundamentado Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ : 27.634.076/0001-25

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D36B0D97

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: NOME : RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CPNJ : 33.781.677/0002-44 ENDEREÇO : AVENIDA DOS ALPES, Nº 2190, QD-75, LT-02, SALA 01, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.325-010. FONE : 6236429568 EMAIL : COMPRASDROGARIAFLORENCA@GMAIL.COM REPRESENTANTE : RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO CPF : 700.924.381-64 BANCO ITAÚ PEDIDOS@FLORENCAMEDICAL.COM AG: 8788 CC: 16228-0 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 70665 Código RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.781.677/0002-44 Descrição do Produto/Serviço Unidade 4 102.006.544 APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA, MONITOR PORTATIL Marca: ROCHE UND UN Quantidade Valor Unitário Valor Total 2000 6 102.018.811 CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX 13C Marca: ALIVE HEART UND UN 98,90 197.800,00 500 19 102.032.960 FERRIPOLIMALTOSE 100MG Marca: BIOLAB FERRO - CX C/ 30 COMP 72,28 36.140,00 1000 Total do Proponente 1,60 1.600,00 235.540,00 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO

deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Houver interesse público, devidamente fundamentado b) c) d) e) Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 33.781.677/0002-44

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:057440EA

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7382/2025 (Processo Eletrônico 2587/2026) VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, E MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: NOME CPNJ : VERTICE : MEDICAMENTOS LTDA 60.146.737/0001-49 ENDEREÇO : RUA TENENTE CAMARGO, Nº1312, SALA 04, SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP 85.601-610, FRANCISCO FONE EMAIL : REPRESENTANTE CPF 4626011345 : BANCO DO BRASIL : THAIS CAROLINE : AG: 22829 BELTRÃO-PR. 4626011396 LICITACAO01.VERTICE@GMAIL.COM CANDEIA BASEGGIO 092.094.049-80 CC: 316148 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 70523 Código VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 60.146.737/0001-49 Descrição do Produto/Serviço Unidade 14 102.005.805 AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML +57 Marca: EUROFARMA FRASCO FR Quantidade Valor Unitário Valor Total 3000 17,25 51.750,00 Total do Proponente 51.750,00 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Houver interesse público, devidamente fundamentado b) c) d) e) Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 666 Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA Funcional Programática : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento da Despesa : 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro -

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/03/2026, e posterior homologação feita pela Autoridade gestora. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 60.146.737/0001-49

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D2AFC5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 27/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 27/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2754/2026, E **DISPENSA N°. 24/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (PÃO COM CARNE MOÍDA E CAFÉ), BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS:**22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39, 22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.102,50 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:20F33B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3146/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "DANILO E DAVI" A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, REFERENTE À FESTIVIDADE "CAVALHADAS", QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:28D72266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 31/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3638/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAM BUSINESS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO **DJ WAMBASTER** A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, REFERENTE À FESTIVIDADE DAS CAVALHADAS, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SAM BUSINESS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0A8BF6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Processo nº 3455/2026 - OBJETIVO: **Contratação de apresentação de show artístico da do cantor "Delino Marçal" a ser realizado no dia 09 de Maio de 2026, referente a realização do evento MARCHA PARA JESUS, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO**. Empresa **ALESSANDRO A EVANGELISTA, CNPJ: 44.706.751/0001-01**, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.36.** Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:3FA305E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 252/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 252/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Ana Laura Souza Peres**, CPF. 088.618.751-65, ocupante do Cargo de Comissão de Assessora Parlamentar, (Portaria 012/2025), uma (01) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Caçú-GO, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do 16º Encontro Regional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, realizado na cidade de Caçú-GO, no dia 07 de abril de 2026, no Auditório da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:798A445A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 253/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 253/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dáoutras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, **Helena Maria dos Reis**, CPF.: 273.634.736-68, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo e Responsável pelo Controle Interno (Portaria 002/2023), uma (01) diária no valor de R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Caçú-GO, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação do 16º Encontro Regional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, realizado na cidade de Caçú-GO, no dia 07 de abril de 2026, no Auditório da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4FE4078C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 254/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 254/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), uma (01) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Caçú-GO, no dia 07 de abril de 2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para transporte e acompanhamento das Servidoras Ana Laura Souza Peres e Helena Maria dos Reis, para participação do 16º Encontro Regional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, realizado na cidade de Caçú-GO, no Auditório da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9632E7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 072/2026

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 072/2026,** Constitui objeto deste contrato execução das obras de Construção da Praça Central e Terminal Rodoviário do Município de Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 08 de Abril de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 072/2026.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:37167F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 58/2026. DE 07 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO".

DECRETO 58/2026. DE 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Homologação da formação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Perolândia – GO".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 que dispôs sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS como uma das três diretrizes da organização do SUS, nos incisos I e III do artigo 198;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do SUS (Lei no 8.080/1990) que regulamentou no seu artigo 7º que, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde impõe a obediência ao princípio da participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.142/1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do SUS além de criar e conferir competências e atribuições distintas para duas instâncias colegiadas: a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde de cada esfera da Federação, permitindo a efetiva participação da comunidade nas ações e nos serviços do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Perolândia, instituído pela Lei Municipal nº 447/2020, tem o objetivo de assegurar à saúde e a qualidade e vida das pessoas mediante efetiva participação social na gestão da política de saúde, sem prejuízo das funções dos demais poderes legalmente constituídos;

CONSIDERANDO, a resolução do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Perolândia, Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 447/2020 e, considerando a posse dos conselheiros para mandado, 2026 - 2027 das organizações que compõe Plenário do CMS finda em 31/12/2027, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral e todos os presentes.

CONSIDERANDO que todos os órgãos que compõem o conselho, já indicaram seus representantes.

HOMOLOGA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Perolândia, nas representações abaixo.

PRESIDENTE: ALINE MARIA DOS REIS BALZ;
VICE PRESIDENTE: CRISTIANE DE SOUZA LIMA.
PRIMEIRA SECRETÁRIO: GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO;
SEGUNDA SECRETÁRIA: DENISE LOVERDE PERES.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

I – Representante da Igreja Católica
Titular: Maristela dos Santos;
Suplente: Salete Rigo.

II – Representante da Igreja Luterana
Titular: Aline Maria dos Reis;
Suplente: Luma Silva Santos.

III – Representante do SINTEGO
Titular: Ely Santos de Jesus;
Suplente: Agna Maria Vieira Pereira Araújo de Sousa.

IV – Representante da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Missão
Titular: Tarcísio Ferreira da Silva;
Suplente: Leandro Andrade de Jesus.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE VÍNCULADOS AO SUS

I – Representante dos profissionais da saúde
Titular: Nair Crystina Costa Vieira;
Suplente: Lidiane Barcelos de Jesus.
Titular: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo;
Suplente: Nataly Furtado Bortolotti.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS

I – Representantes do Governo
Titular: Denise Loverde Peres;
Suplente: Simone Oliveira Silva.
Titular: Cristiane de Souza Lima;
Suplente: Valeria Pereira de Sousa.

REPRESENTANTE NATO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

I – Vanessa Lima Dias – Secretária de Saúde

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados será de 02 (dois) anos a partir da presente data.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor em 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:CD0F804F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1953/2026

Empresa: TÊS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato execução das obras de Construção da Praça Central e Terminal Rodoviário do Município de Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital.

Assinatura: 08/04/2026

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 5.412.000,0000 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Doze Mil Reais).

Perolândia, Estado de Goiás, aos 08 de Abril de 2026.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B0CCE48D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 015/2026

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 015/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 202500659479".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que a empresa **ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.530.055/0001-04, estabelecida na Avenida Praia do Gonzaga, s/nº, Quadra: A, Lote: 05, Setor Recanto dos Dourados, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Senhora:. **MATILDES MARTINS DE MOURA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000, portadora da Carteira de Identidade nº 1908706-SSP-GO e inscrito no CPF n° 484.837.961-04, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

Considerando a solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ofício protocolado neste Executivo Municipal, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação involuntária em clínica especializada para tratamento de dependência química e transtornos mentais, incluindo acolhimento integral, acompanhamento médico, psicológico e terapêutico, em regime de internação, em atendimento à paciente **Josiane Tomás Barretos**, em conformidade com indicação médica e com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.
Considerando, ainda, que a presente contratação tem por finalidade viabilizar a internação involuntária da paciente **Josiane Tomás Barretos** em clínica especializada para tratamento de dependência química e transtornos mentais, conforme indicação médica e requisição formal do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito dos Autos Extrajudiciais nº 202500659479, que determinou a adoção de providências pelo Município de Piranhas/GO no prazo de

10 (dez) dias, diante da situação de vulnerabilidade da paciente e da impossibilidade financeira de sua família em custear o tratamento em rede privada.
Conforme consignado no ofício ministerial, a internação involuntária prescinde de ordem judicial, desde que amparada em laudo médico, nos termos da Lei nº 10.216/2001, sendo medida necessária para preservação da saúde e da integridade física e psíquica da paciente, especialmente diante do quadro clínico apresentado.
A contratação mostra-se indispensável para assegurar a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, inclusive nos casos que demandam intervenção imediata e especializada.
A necessidade da contratação decorre, portanto, da urgência em promover o adequado tratamento da paciente, evitando o agravamento de seu estado de saúde, riscos à própria vida e à integridade de terceiros, bem como da obrigação institucional do Município em dar cumprimento à requisição do Ministério Público, órgão legitimado à defesa dos direitos fundamentais.
Dentre as vantagens da contratação, destaca-se a possibilidade de atendimento integral da paciente em ambiente terapêutico adequado, com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da área médica, psicológica e terapêutica, garantindo maior eficácia no tratamento, redução de riscos e possibilidade de reinserção social.
Ademais, a medida contribui diretamente para a redução de demandas futuras ao sistema público de saúde e assistência social, ao passo que promove tratamento adequado e contínuo, evitando internações emergenciais recorrentes e situações de agravamento clínico.
Por fim, ressalta-se que a contratação pretendida atende ao interesse público primário, ao passo que resolve situação concreta de risco social e de saúde, assegurando dignidade à paciente e promovendo a atuação eficiente e responsável da Administração Pública diante de demanda urgente e devidamente fundamentada.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 202500659479**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.530.055/0001-04, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.
O presente contrato tem valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, aos 04 de março de 2026.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor FMS

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DE4B2BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2026
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 015/2026

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	**ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.530.055/0001-04, estabelecida na Avenida Praia do Gonzaga, s/nº, Quadra: A, Lote: 05, Setor Recanto dos Dourados, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Senhora:.**MATILDES MARTINS DE MOURA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000, portadora da Carteira de Identidade nº 1908706-SSP-GO e inscrito no CPF nº 484.837.961-04
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 202500659479**
Fundamento legal:	fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dispensa de licitação: **015/2026**, Processo Administrativo: **2493/2026**
Valor Global:	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Dotação:	**Ficha: 0415** **Órgão Gestor: 36** **Unidade Orçamentária: 1** **Função: 10** **Subfunção: 122** **Programa: 0308** **Ação: 2176** **Elemento: 3.3.90.39.00** **Subelemento: 50** **Fonte de Recurso: 1.02**
Data da assinatura:	04/03/2026
Prazo de vigência:	04/03/2026 A 31/12/2026

Piranhas, 04 de março de 2026.

DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F96E9021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PE Nº 10/2026. Objeto: Aquisição de veículo de passeio zero km, tipo hatch, motorização flex, para suprir as necessidades operacionais e administrativas da Agência Municipal de Trânsito e Transportes (AMTT) do Município de Porangatu-go, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, constante no processo administrativo nº 1930/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/04/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 28/04/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 28/04/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 08 de abril de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:506308F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PE Nº 11/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ CENTRO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro e de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, constante no processo administrativo nº 4727/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/04/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 28/04/2026, às 13:h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 14:h00min do dia 28/04/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 08 de abril de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8DBCD3F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2026.

O Gestor Municipal de Posse-GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (UH) NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099081-49 CONVÊNIO Nº 970516, NO MUNICIPIO DE POSSE-GO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: LPR CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.381.060/0001-80, Rua Campos Sales, 359, Renato Gonçalves - Barreiras-BA Valor: R$ 6.113.000,00 (Seis milhões, cento e treze mil reais). Por ter apresentado o menor preço. Posse/GO, 08 de abril de 2026.

FABIO NUNES DE SOUZA -
Gestor

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:2B74174C

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 015/2026
Processo nº 552/2026
Concorrência eletrônica nº 03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (UH) NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099081-49 CONVÊNIO Nº 970516, NO MUNICIPIO DE POSSE-GO.
Valor Total: R$ 6.113.000,00 (seis milhões cento e treze mil reais)
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027
Adquirente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedor: LPR CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.381.060/0001-80
Origem do Recurso: FEDERAL
Dotação Orçamentária:
• 03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51. 00

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:592B0C65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de medicamentos e leite, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 30/04/2026; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 09 de abril de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E82E689C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADESÃO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO Nº 003/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007002/2025, PROCESO Nº 158032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO MUNICIPIO DE PIRACANJUBA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional.**
DATA DA ADESÃO:09/40/2026.
CONTRATADO: HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 21.977.620/0001-557.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL**:** R$ 190.570,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais).

Professor Jamil, 08 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B302E5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Adm: Nº 895/2026
Objeto:ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO S10).
Empresas vencedora valor total: R$ 940.931,83(novecentos e quarenta mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos):RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA(64277247000647).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), quarta-feira, 8 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:48E838FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2026 07 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 07/04/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 07 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0E66B51A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

NÚMERO PROCESSO: 710/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2026

Assunto: Dispensa de licitação Nº 055/2026**,** solicita dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparos e limpeza de calhas, destinadas aos prédios das unidades escolares e instalações prediais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia -GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: GILBERTO CAMPOS LINHARES
CNPJ:47.925.233/0001-69
CONTRATO Nº: 042/2026

CONTRATADO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
GILBERTO CAMPOS LINHARES CNPJ:47.925.233/0001-69	**R$ 35.616,24**

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
VALOR: R$ 35.616,24(trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39
MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:19544DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1423//2026

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1423//2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 56000004103/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº *****2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.***.***-** nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, processo administrativo nº **1423/2026 do** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**,

por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 09/04/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Proposta recebidas até o dia :18/05/2026 às 08h:00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 18/05/2026 às 08h01min – Horário de Brasília;
IV– Inicio sessão de disputa de lanches dia: 18/05/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês abril do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:6624DB59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

NÚMERO PROCESSO: 1781/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 051/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e iluminação de pequeno porte, para a secretaria de Educação do Município de Santa Rita do Araguaia - GO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA :EVA APARECIDA RODRIGUES SOUZA CNPJ: 44.743.795/0001-01
CONTRATO Nº: 039/2026
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil).

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2026, a 31 de dezembro de 2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39
MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:2A2C013B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

NÚMERO PROCESSO: 1823/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 052/2026, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço de retifica de motor para o conserto da pá carregadeira Maxloader de patrimônio nº 3723, levando em consideração que é de suma importância para atender as necessidades da secretaria e suas demandas no município.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de transporte, obras e serviços urbanos
CONTRATADA: SERVITECH MANUTENÇAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ:61.454.624/0001-73
CONTRATO Nº: 040/2026
VALOR: R$ 19.990,00(dezenove mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2026 até 31/12/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39
AQUISIÇAO DE PEÇAS	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:9D1A49BE

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 038/2025

NÚMERO PROCESSO: 1731/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 050/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 050/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Aquisição de Passagens Terrestre para o Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: LEONARDO FERNANDES VIEIRA - CNPJ Nº 25.103.271/0001-01
CONTRATO Nº: 038/2026

VALOR: R$ 62.915,62(sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca Mineiros – GO.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:471B4974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102

PORTARIA Nº 102, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES, CPF nº ***.966.431-**, referente ao dia 18 de março de 2026, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:894494D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.686

DECRETO Nº 2.686, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o procedimento nº 11.629 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada WANUZIA BRAZ DE PAULA DANTAS, do cargo efetivo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8FD9146A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.699

DECRETO Nº 2.699, 7 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor RONES COSTA MARINO, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2B20B45E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.708

DECRETO Nº 2.708, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:133BB2D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314

PORTARIA Nº 314, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Interrompe licença para tratar de interesse particular concedida a servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 188, § 2º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 7.396 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 227, de 14 de janeiro de 2026, ao servidor FABIO FERREIRA ALVES, agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com retorno ao exercício das funções a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FE4EAA86

PROCON - TRINDADE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO RECURSAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – ÓRGÃO COLEGIADO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO RECURSAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – ÓRGÃO COLEGIADO

Sessão nº 05/2026
Processo nº 24.04.0219.001.00040-3
Assunto: Recurso

Interessado: Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda – CNPJ nº 01.534.080/0049-72

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026, às 14hs, na sala de audiência do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, reuniram-se os integrantes do Conselho Recursal De Proteção e Defesa Do Consumidor – Órgão Colegiado, designados por meio do Decreto Municipal nº 2.386/2026.

Estiveram presentes a Presidente **Ana Lúcia dos Santos Alves**, a Secretária Executiva, **Pollyana de Souza Campos,** os membros **Bysmark Avelino dos Santos Silva** e **Rosana Flávia Fortuna** e a Procuradora Jurídica, **Pollyanna Rego Borges Mendes.**

A presente sessão foi convocada pela Presidente para julgamento do recurso voluntário apresentado em 27/09/2024, em face da Decisão Administrativa de primeira instância proferida nos autos do Processo Administrativo nº 24.04.0219.001.00040-3 – PROCON Trindade/GO, tendo a parte recorrente sido notificada da decisão em 06/09/2024 (fl. 66), por meio de notificação presencial.

Apesar de ter sido previamente notificada sobre a data, horário e local da presente sessão de julgamento, via notificador em 05/03/2026 (fl. 93), o recorrente não compareceu.

Após a abertura da sessão, a Presidente deu a palavra à Procuradora Jurídica **Pollyanna Rêgo Borges Mendes**, que manifestou nos seguintes termos:

"Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo PROCON Trindade, em face da reclamada Novo Mundo S.A – Novo Mundo, em decorrência de fiscalização que constatou a ausência de placa informativa contendo o número de telefone do PROCON local, bem como a exposição e comercialização de produtos desacompanhados da devida indicação de preços.

No julgamento de primeira instância administrativa, foi aplicada sanção de multa (fls. 63/64) com fundamento no artigo 6º, III e 31 do Código de Defesa do Consumidor - CDC e artigo 1º da Lei Municipal n. 1.822/2018.

Verifica-se que o recurso foi interposto intempestivamente. Ademais, a recorrente não apresentou peça recursal contendo os fundamentos de fato e de direito, limitando-se à juntada de documentos.

Diante disso, manifesto pela manutenção integral da decisão administrativa que aplicou a sanção pecuniária, por inobservância das normas de proteção e defesa do consumidor."

Na Sequência, a Presidente passou a palavra ao Relator **Bysmark Avelino dos Santos Silva**, que apresentou seu voto, nos seguintes termos:

"Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo PROCON Trindade após fiscalização realizada no estabelecimento da empresa Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. – Novo Mundo, em razão da ausência de placa informativa contendo o telefone do PROCON Trindade e da exposição de produtos sem a devida afixação de preços, em violação aos artigos 6º, inciso III, e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.822/2018.

Por meio da Decisão Administrativa proferida em 03 de setembro de 2024, foi acolhido integralmente o Parecer Jurídico nº 66/2024, julgando-se procedente a reclamação e reconhecendo-se a prática infrativa, com aplicação de sanção pecuniária no valor de R$ 4.392,86 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

A empresa recorrente foi regularmente notificada em 06/09/2024, conforme consta à fl. 66, tendo protocolado recurso administrativo apenas em 27/09/2024.

Constata-se, contudo, que o recurso foi interposto fora do prazo legal, configurando sua intempestividade, conforme art. 51 do Decreto Federal n. 2.181/97 e art. 40 do Decreto Municipal n. 1.425/2025.

Verifica-se ainda que a recorrente não apresentou peça recursal contendo fundamentos de fato ou de direito, limitando-se à juntada de documentos desacompanhados de razões recursais, conforme certificado à fl. 87.

A ausência de impugnação específica impede a análise meritória da insurgência, por inexistir dialeticidade mínima necessária ao conhecimento do recurso administrativo.

Assim, diante da intempestividade e da ausência de razões recursais, conclui-se que o recurso não preenche os requisitos formais indispensáveis à sua admissibilidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ***VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO****, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que declarou a subsistência do Auto de Infração nº 431 e aplicou à recorrente a penalidade de multa no valor de R$ 4.392,86, nos termos do Parecer Jurídico nº 66/2024.*

Submeto o presente voto à apreciação dos demais membros do Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado."

Ato contínuo, a Presidente pediu que os demais Membros se manifestassem sobre o caso.

A conselheira **Rosana Flávia Fortuna,** acompanhou o voto do relator, pelos próprios fundamentos, sendo unânime a decisão do colegiado pelo não conhecimento do recurso e manutenção da decisão administrativa.

Assim, os membros do Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado de forma unânime, decidem pela manutenção da Decisão quanto à aplicação da multa no valor de R$ 4.392,86 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) à Recorrente Novo Mundo S.A. – Novo Mundo, CNPJ nº 01.534.080/0049-72.

Por fim, a Presidente declarou encerrada a sessão.

Trindade-GO, 19 de março de 2026.

ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES
Presidente

BYSMARK AVELINO DOS SANTOS SILVA
Membro

ROSANA FLÁVIA FORTUNA
Membro

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Procuradora Jurídica

POLLYANA DE SOUZA CAMPOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:51DEE618

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.002.00017-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento,em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e

disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 23 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,23 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E599DD05

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.10.0219.001.00226-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**ABRASPREV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº03.289.751/0001-68,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento,em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 23 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,23 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C4DEB07B

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.12.0219.001.00032-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**Acolher - ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTECÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº. 07.699.920/0001-99,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 30 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,30 de Março de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:055A420F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.001.00031-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AASAP - AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA**,inscrito no CNPJ sob nº. 43.508.418/0001-17,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 30 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,30 de Março de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F77DA457

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.001.00030-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AAB - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL – AAB**,inscrito no CNPJ sob nº. 07.521.300/0001-65,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, houve acordo entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 30 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,30 de Março de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:137D65E1

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.001.00030-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AAB - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL – AAB**,inscrito no CNPJ sob nº. 07.521.300/0001-65,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, houve acordo entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 30 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,30 de Março de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9F33C6CA

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.10.0219.001.00086-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**VERBIN SEGUROS - CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA.**,inscrito no CNPJ sob nº. 49.013.819/0001-82,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 30 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,30 de Março de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:626A11D4

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.10.0219.001.00183-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**GOLDEN BEER EMPORIO E BAR - GOLDEN BEER EMPORIO E BAR LTDA**,inscrito no CNPJ sob nº49.172.932/0001-00,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação de Ofício. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:48088C47

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.11.0219.001.00080-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**MMSF TELECOM - MMSF PROVEDOR DE CONEXAO DE INTERNET LTDA**,inscrito no CNPJ sob nº. 30.378.023/0002-86,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 30 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,30 de Março de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B6001E7

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.002.00021-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**CAAP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº04.721.637/0001-28,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 23 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,23 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4963815

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.001.00112-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 26 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,26 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A6531486

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.001.00159-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**CAAP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº04.721.637/0001-28,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento,em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 23 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,23 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
Procon/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B2878750

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.12.0219.001.00168-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**Acolher - ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTECÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº07.699.920/0001-99,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 07 de Abril de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,07 de Abril de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:10A6C530

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:2408021900100110301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 69/70 e sanção pecuniária aplicada, játransitada em julgado em 24/02/2026, tornando-a definitiva, oInstituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação,

pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de**10 (dez) dias**úteis.
Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).
Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federalnº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a AdministraçãoPública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos07 de Abril de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,07 de Abril de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FCAF15E6

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:2408021900200061301
Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 58 e sanção pecuniária aplicada, játransitada em julgado em 05/03/2026, tornando-a definitiva, oInstituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**CENAP ASA ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº23.490.345/0001-76,a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de**10 (dez) dias**úteis.
Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).
Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federalnº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a AdministraçãoPública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos07 de Abril de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,07 de Abril de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AAB67400

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:2408021900100155301
Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 66/67 e sanção pecuniária aplicada, játransitada em julgado em 24/02/2026, tornando-a definitiva, oInstituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de**10 (dez) dias**úteis.
Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).
Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federalnº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a AdministraçãoPública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos07 de Abril de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade,07 de Abril de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B572FF6D

PROCON - TRINDADE
PROCESSO Nº: 24.04.0219.001.00040-3

PROCON TRINDADE

Processo nº: 24.04.0219.001.00040-3
Recorrente: Novo Mundo, CNPJ nº 01.534.080/0049-72

EMENTA: RECLAMAÇÃO DE OFÍCIO. INFRATOR REINCIENTE. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. AUSÊNCIA DE PLACA INFORMATIVA DO TELEFONE PROCON. EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS SEM PREÇO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE RAZÕES RECURSAIS. NÃO CONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. (Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado. Processo administrativo nº 24.04.0219.001.00040-3, Relator Bysmark Avelino dos Santos Silva. Julgado em 19/03/2026).

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C0B0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.261

PORTARIA Nº 2.261, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada VITORIA LETICIA RODRIGUES MARQUES PEREIRA, servidora comissionada no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANÇA CARDOSO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:082F86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.262

PORTARIA Nº 2.262, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.245, de 6 de abril de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.245, de 6 de abril de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) MARCELLA FEITOSA BARCELOS, ocupante do cargo efetivo de gestor público, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 2 de março de 2026."

Leia- se: "(...) MARCELLA FEITOSA BARCELOS, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 2 de março de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5A2C7957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	4281/2026 – **INEXIGIBILIDADE N° 008/2026**
N° do contrato:	026/2026
Tipo de contrato:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE/GO
Contratado:	**LUZIMAR PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.407.578/0001-70**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM EXPERTISE NA REFORMA TRIBUTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE GO.**
Valor Global:	**R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).**
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, observado o disposto na referida lei nº 14.133/2021, e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.
Dotação:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.34.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Data assinatura:	**08/04/2026**
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestora de Contrato:	**MAYARA CECOTTI DE PAULA**
Fiscal de Contrato:	**ÁLVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade - Goiás, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AE3CC8A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATO 020/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Roma/GO, CNPJ nº 01.067.925/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eleuses Rodrigues Gonzaga.

CONTRATADA: PARREIRA GRATÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 40.358.828/0001-30, com sede na Avenida São Francisco,

Qd. 14, Lt. 13, Setor Maringá, Porangatu/GO, CEP: 76.550-00, representada por Lucas Araújo Gratão.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Nova Roma/GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO: A validade do instrumento contratual, que se findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada até 31 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Roma/GO, CNPJ nº 01.067.925/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eleuses Rodrigues Gonzaga.

CONTRATADA: PARREIRA GRATÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 40.358.828/0001-30, com sede na Avenida São Francisco, Qd. 14, Lt. 13, Setor Maringá, Porangatu/GO, CEP: 76.550-00, representada por Lucas Araújo Gratão.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Nova Roma/GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO: A validade do instrumento contratual, que se findava em 31 de março de 2026, fica prorrogada até 30 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:04C4C499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins que o **DEMONSTRATIVO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM SEU ART. 75, INCISO IX, C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2024 E N.º 225/2025**, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da prefeitura de Uruana (www.uruana.go.gov.br).

Dispensa de Licitação n.º: 160/2026.
Processo n.º 3324/2026 de 06/04/2026.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Uruana/GO , bem como benefícios e movimentações correlatas, sem ônus para a Administração, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa: Caixa Econômica Federal, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.
Valor da Dispensa: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Sala do Departamento de Licitações de Uruana - GO, 08 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B797F6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

*Processo Administrativo nº **1035**/20**26** – Protocolo Eletrônico nº **104**/20**26.***
*Edital de Pregão Presencial nº **02**/20**26** – Registro de Preços*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1035/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **março** de 20**26**, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte/GO, CEP 73.950-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito, senhor DAVID MOREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 165.655.761-49, RG nº 514105 SSP/GO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa Razão/Social: **64.561.126 EVERTON HENRIKE TEIXEIRA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **64.561.126/0001-18**, sediado(a) Rua Dumar Prado, S/N, Qd. B2, Lt.01, Bairro: Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, em Alvorada do Norte/GO, neste ato representada pelo(a) senhor **EVERTON HENRIKE TEIXEIRA SILVA** inscrito no CPF nº **070.711.001-79**, RG nº **6631348** SSP/GO, doravante designado de DETENTORA DA ATA tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1035/2026, Edital de Pregão Presencial nº 02/2026 – Sistema de Registro de Preços**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste termo é o (**Registro de Preços) para (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos** para **Manutenção da Frota de Veículos das secretarias do Município de Alvorada do Norte/GO**, exceto da Secretaria de Saúde,

com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de limpeza veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 01 – Lavagem e higienização de veículos para manutenção da Frota Municipal					
ITEM	**NOME**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	ÔNIBUS: PLACA SCI - 3B37 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	190,00	14.250,00
4	ÔNIBUS: PLACA PQH - 4113 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	149,00	11.175,00
5	ÔNIBUS: PLACA OGZ - 4418 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	190,00	14.250,00
6	MICRO-ÔNIBUS: PLACA PQT - 6432 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	150,00	11.250,00
8	VAN RENAULT MASTER L3H2 PLACA-SCE-0B39 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	80	140,00	11.200,00
10	DOBLÔ: PLACA ONT – 0D26 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	80,00	5.600,00
11	GRAND SIENA : PLACA :RCK-8G01 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	80,00	5.600,00
12	HR-V LX PLACA RCN-0B16 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	80,00	5.600,00
18	ÔNIBUS: PLACA OGZ - 4368 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	190,00	14.250,00
19	ÔNIBUS: PLACA KEM - 9168 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	190,00	14.250,00
20	VAN SPRINTER 516 EXECUTIVO: PLACA RCH - 3I01 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	80	140,00	11.200,00
33	IVECO/DALY 30CS:PLACA SGV-5B58 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAOR.	SV	70	150,00	10.500,00
34	CAMINHONETE RENAULT/OROCH PRO16:PLACA TFX 7C38 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	80,00	5.600,00
35	CITROEN C3 PLACA:TGC 5G92 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	80,00	5.600,00
38	MOTO CG PLACA- NLK-7703 - LAVAR LATARIA, PARA-LAMA,RETROVISORES, RODAS, PNEUS.	SV	10	40,00	400,00
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			**1.040**		
TOTAL					**140.725,00**

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 140.725,00 (cento e quarenta mil setessentos e vinte reais**).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

1.1 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a renovação das quantidades iniciais da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

4.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda e a necessidade do Município de Alvorada do Norte/GO, na sede da Empresa, de forma imediata ou no prazo máximo do horário comercial diário (até às 17h) do dia da autorização de serviços, que deverá estar instalada ou manter posto de atendimento na cidade de Alvorada do Norte (local) ou circuvizinha (Simolândia). No ato da assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar possuir instalações próprias ou estar regularmente instalada no território do Município de Alvorada do Norte e/ou circuvizinha (Simolândia).

4.2 **Caso solciitado pela Administração Municipal, a licitante vencedora deverá prestar os serviços de lavagem de veículo(s), na Sede/Garagem da Prefeitura Municipal (sem custo adicional a Administração**.

4.2.1 A exigência de instalação de posto de atendimento no Município de Alvorada do Norte (local) ou circuvizinha (Simolândia) fundamenta-se em aspectos operacionais, econômicos e na necessidade de atendimento imediato. A proximidade local reduz substancialmente os custos logísticos, eliminando despesas com transporte de máquinas e equipamentos, consumo de combustível e desgaste mecânico de veículos. O menor tempo de deslocamento também otimiza a produtividade da equipe, reduzindo períodos ociosos e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas. Ademais, verifica-se que os serviços em tela dependem em muitos casos de pronto atendimento, sob pena de desconforto do serviço público a ser executado, nesse norte, visando menor ônus a ser suportado pela Administração Municipal, tal exigência encontra amparo nos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a agilidade na prestação dos serviços e a satisfação do interesse público.

4.3 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço.

4.4 O licitante vencedor deverá, em hipótese alguma, executar os serviços sem autorização prévia.

4.5 O licitante vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do município, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade.

4.6 O licitante vencedor fornecerá todos os produtos e materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis e necessários para a realização dos consertos dos pneus, máquinas ou equipamentos e deverão estar incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a contratante.
4.7 Fica assegurado ao Município, através do Setor Responsável, o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo.
4.8 A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.9 Verificada a desconformidade na execução do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.10 A emissão de Solicitação de Fornecimento ficará vinculada ao repasse do recurso financeiro destinado para aquisição dos bens, objeto do edital, ou disponibilidade de recursos próprios.
4.11 O recebimento provisório dos materiais/serviços será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/serviços objeto(s) deste termo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 O recebimento provisório dos materiais/serviços será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.2.4 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.
6.1 O **pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:
a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 O Município **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do **prazo de 3 (três) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

7.3 Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Município exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Município a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.
8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

1.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

1.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

1.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

1.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

1.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.7.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

1.7.2 Transcorrido o prazo de **12(doze) meses**, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no **índice INPC**.

1.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

1.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **7(sete) dias úteis**.

1.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **7(sete) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:
11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11 do edital (Pregão Presencial nº 02/2026)**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.2.3 cumulativamente a este.
d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
11.2.3.1 As multas referidas no Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 A sanção estabelecida no item 11.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
12.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Município (com link no Sítio Municipal**), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte – GO, **24 de março de 2026**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
órgão Gerenciador da Ata
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Razão/social:) 64.561.126 Everton Henrike Teixeira Silva
CNPJ/MF: 64.561.126/0001-18
Beneficiário da Ata
EVERTON HENRIKE TEIXEIRA SILVA
CPF nº 070.711.001-79
Proprietário / Titular

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:56E8D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

*Processo Administrativo nº **1035**/202**6** – Protocolo Eletrônico nº **104**/202**6.***
*Edital de Pregão Presencial nº **02**/202**6** – Registro de Preços*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1035/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24 (vinte e quatro** dias do mês de **março** de 202**6**, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte/GO, CEP 73.950-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito, senhor DAVID MOREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 165.655.761-49, RG nº 514105 SSP/GO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa Razão/Social: **PC OLIVEIRA DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.578.774/0001-46, sediado(a) Rod. BR 020,S/N, KM 242, Bairro: Centro, CEP 73.930-000, em Simolândia/GO, neste ato representada pelo(a) Sr., PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 034.995.591-37, RG nº 4929223 SSP/GO**, doravante designado de DETENTORA DA ATA tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1035/2026, Edital de Pregão Presencial nº 02/2026 – Sistema de Registro de Preços**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste termo é o (**Registro de Preços) para (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos** para **Manutenção da Frota de Veículos das secretarias do Município de Alvorada do Norte/GO**, exceto da Secretaria de Saúde, **com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de limpeza veicular,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 001 – Lavagem e higienização de veículos para manutenção da Frota Municipal					
ITEM	**NOME**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
2	FIAT CRONOS: PLACA SCE - 0D66 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	79,00	5.500,00
3	ÔNIBUS: PLACA SDE - 6B81 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	149,00	11.175,00
7	GRAN-MICRO: PLACA RCM - 3C34 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	149,00	11.175,00
9	TRATOR MONTANA AGRICOLA 4X4 SOLIS 75 - PAN-0017- LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
13	TRATOR NEW HOLAND AGRICOLA MF 275 -PAN-0022 LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
14	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 275 -PAN -0003- LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
15	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265 - PAN -0001-LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
16	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 4275- PAN-0018-LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR..	SV	30	149,00	4.470,00
17	ÔNIBUS: PLACA NWN - 4942 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	75	189,00	14.175,00
21	CAMINHÃO PIPA IVECO: PLACA PQT - 7877 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	199,00	5.970,00
22	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO : PLACA PQZ - 4844 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	199,00	5.970,00
23	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO : PLACA PRA - 4091 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	199,00	5.970,00
24	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO : PLACA RCA - 4J88 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	199,00	5.970,00
25	CAMINHÃO POLIGUINDASTE ILUMINAÇÃO : PLACA PRR - 0744 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES,	SV	30	199,00	5.970,00

	LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.				
26	CAMINHÃO POLIGUINDASTE ENTULHO : PLACA KDW - 5484 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	199,00	5.970,00
27	MOTONIVELADORA PATROL CARTEPILAR 120K- PAN 0014 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAOR.	SV	30	399,00	11.970,00
28	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND 140B-PAN 0015-LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAOR.	SV	30	399,00	11.970,00
29	PA CARREGADEIRA CASE W20E - PAN 0013- LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	60	299,00	17.940,00
30	RETROESCAVADEIRA RANDON PAN 0020 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	249,00	7.470,00
31	RETROESCAVADEIRA RANDON PAN 0021 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	249,00	7.470,00
32	TRATOR CORTADOR GRAMA:PAN-0023 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	10	79,00	790,00
36	TRATOR SOLIS 75.90 IMP PAN-0025 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
37	MINI CARREGADEIRA CASE; PAN-0019 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
39	TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 275 - PAN-0004-LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	30	149,00	4.470,00
40	FIAT CRONOS: PLACA SCD - 1I33 - LAVAR LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, RETROVISORES, RODAS, PNEUS, TAPETES, LIMPEZA DE PAINEL, ASSENTOS E ASPIRAR.	SV	70	79,00	5.530,00
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			**975**		
TOTAL					**176.775,00**

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 176.775,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais**).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.
1.1 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a renovação das quantidades iniciais da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
4.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda e a necessidade do Município de Alvorada do Norte/GO, na sede da Empresa, de forma imediata ou no prazo máximo do horário comercial diário (até às 17h) do dia da autorização de serviços, que deverá estar instalada ou manter posto de atendimento na cidade de Alvorada do Norte (local) ou circuvizinha (Simolândia). No ato da assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar possuir instalações próprias ou estar regularmente instalada no território do Município de Alvorada do Norte e/ou circuvizinha (Simolândia).
4.2 **Caso solicitado pela Administração Municipal, a licitante vencedora deverá prestar os serviços de lavagem de veículo(s), na Sede/Garagem da Prefeitura Municipal (sem custo adicional a Administração)**.

4.2.1 A exigência de instalação de posto de atendimento no Município de Alvorada do Norte (local) ou circuvizinha (Simolândia) fundamenta-se em aspectos operacionais, econômicos e na necessidade de atendimento imediato. A proximidade local reduz substancialmente os custos logísticos, eliminando despesas com transporte de máquinas e equipamentos, consumo de combustível e desgaste mecânico de veículos. O menor tempo de deslocamento também otimiza a produtividade da equipe, reduzindo períodos ociosos e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas. Ademais, verifica-se que os serviços em tela dependem em muitos casos de pronto atendimento, sob pena de desconforto do serviço público a ser executado, nesse norte, visando menor ônus a ser suportado pela Administração Municipal, tal exigência encontra amparo nos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a agilidade na prestação dos serviços e a satisfação do interesse público.

4.3 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço.
4.4 O licitante vencedor deverá, em hipótese alguma, executar os serviços sem autorização prévia.

4.5 O licitante vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do município, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade.

4.6 O licitante vencedor fornecerá todos os produtos e materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis e necessários para a realização dos consertos dos pneus, máquinas ou equipamentos e deverão estar incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a contratante.
4.7 Fica assegurado ao Município, através do Setor Responsável, o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo.
4.8 A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.9 Verificada a desconformidade na execução do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.10 A emissão de Solicitação de Fornecimento ficará vinculada ao repasse do recurso financeiro destinado para aquisição dos bens, objeto do edital, ou disponibilidade de recursos próprios.
4.11 O recebimento provisório dos materiais/serviços será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/serviços objeto(s) deste termo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 O recebimento provisório dos materiais/serviços será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.2.4 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.
6.1 O **pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:
a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 O Município **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do **prazo de 3 (três) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

7.3 Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Município exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Município a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.
8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

1.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

1.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

1.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

1.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se
configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

1.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.7.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

1.7.2 Transcorrido o prazo de **12(doze) meses**, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no **índice INPC**.

1.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

1.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **7(sete) dias úteis**.

1.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **7(sete) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11 do edital (Pregão Presencial nº 02/2026)**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.2.3 cumulativamente a este.
d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
11.2.3.1 As multas referidas no Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 A sanção estabelecida no item 11.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Município (com link no Sítio Municipal**), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte – GO, **24 de março de 2026**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Razão/Social: PC Oliveira Da Silva
CNPJ/MF: 13.578.774/0001-46
Beneficiário Da Ata
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 034.995.591-37
Proprietário / Titular

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0F352CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 07/2026.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Crassiaine Carvalho Araújo,** residente e domiciliada na Rua Luziano Inácio Ferreira, nº 1.564, Bairro Parque São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.222.529 – SPTC/GO, CPF nº 024.297.311-69, CREFITO-GO nº 270084-F, na especialidade de **Fisioterapeuta**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 1915/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **04 de abril de 2026** do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 4.053,95 (quatro mil cinquenta e três reais noventa e cinco centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 3,812500% correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de março de 2025 a fevereiro de 2026.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
10 Meses	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Fisioterapeuta**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 4.053,95	R$ 40.539,50	R$ 4.208,51	R$ 42.085,10	**R$ 1.545,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

AC Impacto Saúde LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75
CRASSIAINE CARVALHO ARAÚJO
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5BCAE054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o 3° aditivo de prazo e reajuste de valor calculado pelo INPC/IBGE em 4,30% do contrato nº 026/2023, resultante do processo de dispensa de licitação n° 016/2023, para prorrogação em 12 (doze) meses do contrato 026/2023 com objetivo de **Contratação do CIEE, para prestação de Serviços para o Programa de Estágio de estudantes, junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, tendo como contratada a empresa **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, devidamente inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55.
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 13/03/2026 a 13/03/2027. Conforme planilha abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Esp.	Qnt.	Vigência Do contrato	Bolsa Auxílio	Aux. Transp. (mensal)	Contribuição (taxa de adm)	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
1	Nível Superior	40	12	R$850,00	R$150,00	R$24,05	R$40.962,00	R$491.544,00

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C04E27D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 08/04/2026 à 31/12/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	103/2026	WANESSA FERREIRA LIMA	078.705.641-33	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 4.318,00	R$ 51.816,00
2	104/2026	EZEQUIEL HENRIQUE FERREIRA SOUZA	709.016.581-70	ESF (NOTURNO)	30 HORAS SEMANAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.239,00	R$ 38.868,00
3	105/2026	MARIA EDUARDA GONÇALVES GUIMARAES	036.548.581-04	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 4.318,00	R$ 51.816,00
4	106/2026	JAQUELINE FRANCISCA SILVERIO	787.613.601-04	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 4.440,00	R$ 53.280,00

Goiatuba-Go, 08 de abril de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A7ECFC43

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 002/2026. Pregão Eletrônico nº: 002/2026. Processo Adm. nº: 2025038374

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **002/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RE S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, confecção, aquisição de material gráfico: panfletos, adesivos, impressões, corte e gravação, em acrílico, PVC expandido, banners, faixas, convite, carimbos destinados à diversas Secretarias e Fundos Municipais**,** com fornecimento conforme demanda*;* destinados a manutenção de várias Secretarias deste Município pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

FORNECEDOR: COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12 724 161/0001 07, endereço: Av Amazonas nº 622, Centro, na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, fone 64 3495 5163, email: copy.master@hotmail.com, neste ato representado por Rafael de Freitas Eugenio, portador do CPF 979. 770.471-87.

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA CNPJ 12724161000107						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	PANFLETOS IMPRESSAO COLORIDA PAPEL GLOSSY 115G TAMANHO 15X21CM FRENTE E VERSO ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	10000	0,12	1.200,00
2	PANFLETOS IMPRESSAO COLORIDA PAPEL GLOSSY 115G TAMANHO 30X21CM FRENTE E VERSO ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	10000	0,2	2.000,00
3	CRACHAS IMPRESSAO COLORIDA PAPEL PREMIUM 220G TAMANHO 15X21CM FRENTE E VERSO ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	6000	0,36	2.160,00
4	CONVITE IMPRESSAO COLORIDA PAPEL PREMIUM 220G TAMANHO 7X5CM FRENTE E VERSO ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	6000	0,19	1.140,00
5	MARCA PAGINA IMPRESSAO COLORIDA PAPEL PREMIUM 220G TAMANHO 5X20CM FRENTE E VERSO ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	3000	0,6	1.800,00
6	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 14X38MM COR PRETA ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	50	23	1.150,00
7	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 40X60MM COR PRETA ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	20	33	660,00
8	PANFLETOS IMPRESSAO COLORIDA PAPEL GLOSSY 115G TAMANHO 30X42CM FRENTE ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	200	2,59	518,00
9	PANFLETOS IMPRESSAO PRETO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 30X42CM FRENTE ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	200	0,59	118,00
10	IMPRESSAO COLORIDA PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 21X30CM ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	50000	0,17	8.500,00
11	IMPRESSAO PRETO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 21X30CM ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	10000	0,14	1.400,00
12	IMPRESSAO COLORIDA PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 15X21CM ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	10000	0,16	1.600,00
13	IMPRESSAO PRETO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 15X21CM ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	10000	0,07	700,00
14	IMPRESSAO COLORIDA PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 15X10CM ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	UNIDADE	COPY MASTER	20000	0,07	1.400,00
15	IMPRESSAO PRETO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 15X10CM ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	20000	0,06	1.200,00
16	IMPRESSAO PRETO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 15X10CM COTA PRINCIPAL 90% ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	900	0,25	225,00
17	IMPRESSAO PRETO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 15X10CM COTA RESERVADA 10% ENTREGA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO COLAGEM E CORTES INCLUSO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	100	0,14	14,00
18	IMPRESSAO DIGITAL UV EM LONA 440G COTA PRINCIPAL 10% TAMANHO ATE 3 METROS DE LARGURA SEM EMENDAS PELO COMPRIMENTO DO PROJETO ACABAMENTO EM ILHOS INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE LONA ANTIGA INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	900	32,5	29.250,00
19	IMPRESSAO DIGITAL UV EM LONA 440G COTA RESERVADA 10% TAMANHO ATE 3 METROS DE LARGURA SEM EMENDAS PELO COMPRIMENTO DO PROJETO ACABAMENTO EM ILHOS INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE LONA ANTIGA INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	100	32,5	3.250,00
20	IMPRESSAO DIGITAL UV EM ADESIVO MICRO PERFURADO INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ADESIVO ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	200	39	7.800,00
21	IMPRESSAO DIGITAL UV EM ADESIVO VINIL COTA PRINCIPAL 90% COM RECORTE INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ADESIVO ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	900	39	35.100,00
22	IMPRESSAO DIGITAL UV EM ADESIVO VINIL COTA RESERVADA 10% COM RECORTE INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ADESIVO ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	100	39	3.900,00

23	BANNERS IMPRESSAO DIGITAL UV EM LONA 440G ACABAMENTO MADEIRA CILINDRICA COM PONTEIRA PLASTICAS E SUSTENTACAO EM ILHOS ACOMPANHA CORDA PARA FIXACAO INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE BANNER ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	500	39	19.500,00
24	IMPRESSAO SUBLIMACAO EM POLIESTER ACABAMENTO MADEIRA CILINDRICA COM PONTEIRA PLASTICAS E SUSTENTACAO EM ILHOS ACOMPANHA CORDA PARA FIXACAO INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE LONA ANTIGA INSTALADA NO LOCAL INDICADO 24HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	200	250	50.000,00
25	ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO COTA PRINCIPAL 90% DE EXPESSURA MINIMA DE 2030 MONTADO E SOLDADO DE ACORDO COM O PROJETO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M LINEAR	COPY MASTER	810	100	81.000,00
26	ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO COTA RESERVADA 10% DE EXPESSURA MINIMA DE 2030 MONTADO E SOLDADO DE ACORDO COM O PROJETO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M LINEAR	COPY MASTER	90	99,99	8.999,10
27	WIND BANNER ? MODELO PENA ? 3 MTS MATERIAL TECIDO DUPLO 100% POLIESTER HASTES DE ALUMINIO BASE PRETA DE POLIPROPILENO COM RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	COPY MASTER	150	145	21.750,00
28	ACRILICO 4MM CORTE E GRAVACAO COLORIDOS COTA PRINCIPAL 90% COM RECORTE EM CNC LASER INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ACRILICO ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	270	399	107.730,00
29	ACRILICO 4MM CORTE E GRAVACAO COLORIDOS COTA RESERVADA 10% COM RECORTE EM CNC LASER INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ACRILICO ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	30	399	11.970,00
30	MDF 4MM CORTE E GRAVACAO COLORIDOS INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE MDF ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	100	179	17.900,00
31	ACM CORTE E DOBRA COLORIDOS COTA PRINCIPAL 90% INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ACM ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	225	190	42.750,00
32	ACM CORTE E DOBRA COLORIDOS COTA RESERVADA 10% INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE ACM ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	25	250	6.250,00
33	PVC EXPANDIDO 10 MM CORTE COLORIDOS INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE PVC ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	150	190	28.500,00
34	FITAS PARA MEDALHAS CORDAO 25MM COLORIDO COM SUBLIMACAO 100% POLIESTE	M LINEAR	COPY MASTER	600	100	60.000,00
38	IMPRESSAO 3D COLORIDA DE ACORDO COM O PROJETO ENVIADO	KG	COPY MASTER	40	1000	40.000,00
39	PVC EXPANDIDO 20 MM CORTE COTA PRINCIPAL 90% COLORIDOS INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE PVC ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	270	390	105.300,00
40	PVC EXPANDIDO 20 MM CORTE COTA RESERVADA 10% COLORIDOS INSTALACAO INCLUSA REMOCAO DE PVC ANTIGO INSTALADA NO LOCAL INDICADO 72HS APOS RECEBIMENTO DO PROJETO E ARTE PARA PRODUCAO OBS SEM QUANTIDADE MINIMA DE PRODUCAO	M2	COPY MASTER	30	390	11.700,00
						718.434,10

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:457CA841

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 003/2026. Pregão Eletrônico nº: 002/2026. Processo Adm. nº: 2025038374

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **002/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RE S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, confecção, aquisição de material gráfico: panfletos, adesivos, impressões, corte e gravação, em acrílico, PVC expandido, banners, faixas, convite, carimbos destinados à diversas Secretarias e Fundos Municipais**,** com fornecimento conforme demanda*;* destinados a manutenção de várias Secretarias deste Município pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

FORNECEDOR: **Bueno Prado Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ 63 659 975/0001 46, endereço: Rua 67ª, nº 109, Qd 141, Lt 54, Sala 2116, Setor Norte Ferroviário, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, fone 62 99201 2077, 62 99233 2845, email: buenopradohc@gmail.com, neste ato representada por Hellen Xinayda da Silva Prado Resende, portadora do CPF 790.532.461-34.

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 63659975000146						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
36	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO COTA PRINCIPAL 90 % DE FIBRA SINTETICA 160GR 19X250MM COM IMPRESSAO A LASER COLORIDA	UNIDADE	IMPRIMIX	90000	0,36	32.400,00
37	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO COTA RESERVADA 10% DE FIBRA SINTETICA 160GR 19X250MM COM IMPRESSAO A	UNIDADE	IMPRIMIX	10000	0,36	3.600,00

	LASER COLORIDA					
						36.000,00

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:255F2E5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 119-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COMPOSTOS POR MESA MONOBLOCO QUADRADA E QUATRO CADEIRAS TIPO BISTRÔ SEM BRAÇOS, NA processo 119/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	9.840,00
TOTAL				**9.840,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.036.879/0001-27

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO COMPOSTO POR MESA MONOBLOCO QUADRADA E 04 (QUATRO) CADEIRAS TIPO BISTRÔ, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 182 KG POR CADEIRA	UNIDADE		40,0000	246,0000	9.840,0000
Total							**9.840,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 8 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipalm Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3535B5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 126/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, DESTINADOS AO VEÍCULO processo 126/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) VASTIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

Orçamentária				
14.14	14.14.08.122.2504.4008.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	6.610,00
TOTAL				**6.610,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 25.365.934 ENOK DE LIMA PINTO **CNPJ/CPF:** 25.365.934/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	UN		1,0000	1.550,0000	1.550,0000
1	2	SERVIÇO DE TROCA DE ATUADOR DE EMBREAGEM	UN		1,0000	350,0000	350,0000
1	3	DESLOCAMENTO	UN		1,0000	1.100,0000	1.100,0000
1	4	COIFA	UN		1,0000	80,0000	80,0000
1	5	EMBREAGEM E ATUADOR DE EMBREAGEM	UN		1,0000	3.500,0000	3.500,0000
1	6	OLEO DOT 4	UN		1,0000	30,0000	30,0000
Total							**6.610,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VASTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DD743539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 130/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO ALL-IN-ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, VISA processo 130/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	17.800,00
TOTAL				**17.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ/CPF:** 27.682.742/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE A6200 SERIES PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 12ª GERAÇÃO (3.30 GHZ, 6 NÚCLEOS, 10 MB CACHE, INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.40 GHZ). TELA 21.45" FHD (1920 X 1080) IPS WIDESCREEN 16:9 60HZ ANTI-GLARE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5° + 21°. MEMÓRIA DDR4 3200MHZ 8.0GB NO-ECC SO-DIMM SUPORTE AO MÓDULO DUAL CHANNEL. SSD NVME M.2 512GB 2280. WEBCAM HD 760P SISTEMA RET. DE PRIVACIDADE. PORTAS DE CONEXÃO 4 USB 3.2 GEN 1 TYPE-A 2 USB 2.0 TYPE-A, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 GIGABIT 1 DC – IN, 1 ÁUDIO COMBO (ENTRADA + SAÍDA DE ÁUIDO). LEITOR DE CARTÕES MICROSD 3.0 SDH/SDXC. PORTAS USB 3.2 4X1 PORTA USB 2.0 2X1 HDMI 1.4 1X1 RJ45 GIGABIT 100/1000. SOLUÇÃO TPM 2.0 INTEGRADO NO SOC. ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. TECLADO E MOUSE USB 1200DPI ABNT2 MULTIMÍDIA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS (LICENCIADO COM SELO)	UNIDADE		2,0000	8.900,0000	17.800,0000
Total							**17.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 7 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

valor estimado

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2B224675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 131/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE SUPRIR DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE EXAME DE CISTOSCOPIA, VIA JUDICIAL. NOTA FISCAL Nº 409, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, REFERE-SE AO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5314965-95 (EM processo 131/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.1.90.91.00	3.1.90.91.00	102	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 05.572.194/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXAME DE CISTOSOCOPIA POR DERTEMINAÇÃO JUDICIAL	UN		1,0000	3.000,0000	3.000,0000
Total							**3.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 31 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AF2988CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 03/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ANIELLY MILLENNE QUEIROZ A, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3917/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ANIELLY MILLENNE QUEIROZ,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 5264851 – 2° VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.818.971-93, COREN/GO n.872323 e PIS/PASEP/NIT: 1.601.919.271-8, residente e domiciliada na Rua Alfredo Franco, n°,231, casa-2, Bela vista, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 07/2023,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 3917/2023, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 03/2024, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 203/2026. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula

terceira e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL DO ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A.	VL. MENSAL A PARTIR DO 2° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem ANIELLY MILLENNE QUEIROZ – COREN/GO n. 872323, CPF n. 009.818.971-93.	SV	25/ Plantões de 08/hs	R$ 80,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
Valor Total do Original Global							**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo							**R$ 6.000,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo							**R$ 24.000,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo							**R$ 24.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original; **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e, **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **03 de abril de 2027**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original; **03 (três) meses** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo; **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo; e, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 3° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

ANIELLY MILLENNE QUEIROZ
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:54B19371

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 026/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANETE BARBOSA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2810/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr.ª JANETE BARBOSA DOS SANTOS,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 1087802, portadora do RG n. 8.051.122 – 1ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 037.630.975-03, PIS 162.180.2315-0, residente e domiciliada na Avenida Duartina de Souza Marques, Qd. 10 Lt, 40 – Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n.**

001/2022, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2810/2022,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 26/2022, firmado aos 08 (oito) dias de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 216/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES de 08/Hs - Mês	R$ 80,00	R$ 84,37	R$ 87.62	R$ 2.000,00	R$ 2.109,25	R$ 2.190,50	**R$ 2.190,50**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]										**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 25.311,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 128.169,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contaro original**, R$ 25.311,00 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; **e, R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo; 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo; e, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **08/04/2026 a 07/04/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

JANETE BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:891BE646

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 029/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2710/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr.ª MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 1765578, portadora do RG n. 58.859.734-X – 1º SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 486.453.068-83, PIS 236.06413.59-5, residente e domiciliada na Rua Sinfrônio Savini Qd. C, Lt. 4F Setor José Candido de Guimarães - Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, formalizado pelo **Processo Administrativo n.2710/2022,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 29/2022, firmado aos 08 (oito) dias de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 219/2026.Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES de 08/Hs - Mês	R$ 80,00	R$ 84,37	R$ 87,62	R$ 2.000,00	R$ 2.109,25	R$ 2.190,50	**R$ 2.190,50**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]										**R$ 24.000,00**
Valor Total 1° T.A [Período 01 (um) ano]										**R$ 25.311,00**
Valor Total 2° T.A [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total 3° T.A [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total 4° T.A [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 128.169,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais)** sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do contaro original, R$ 25.311,00 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo**, R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; **e, R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo e , 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo; e, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **08/04/2026 a 07/04/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:65503659

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 09/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 488/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO,** brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG n. 5637718 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.208.251-18, CREFITO n. 295915-F e PIS/PASEP: 139.17035.31-5, residente e domiciliada na Rua Abel Coimbra, Q. 47, L. 14-A, n. s/n, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 488/2023, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 09/2023, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 222/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da fisioterapeuta Bruna Cardoso de Sousa Macedo, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO A PARTIR DO 1° T.A. REAJUSTADO PELO INPC (3,85%)	VL. MENSAL ORIGINAL	VL./ TOTAL/MÊS DO 1° T.A. REAJUSTADO PELO INPC (3,85%)	VL./ TOTAL/MÊS DO 2° T.A	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 2° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta BRUNA CARDOSO SOUSA MACEDO – CREFITO N. 295915-F.	SV/ PLANTÕES	40 plantões de 04 horas/mês	R$ 115,00	R$ 119,42	R$ 4.600,00	R$ 4.776,80	R$ 4.776,80	**R$ 4.776,80**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]									**R$ 55.200,00**
Valor Total do 1° T.A. (com reajuste de 3,85% pelo INPC)									**R$ 57.321,60**
Valor Total do 2° T.A.									**R$ 14.330,40**
Valor Total do 3° T.A.									**R$ 57.321,60**
Valor Total do 4° T.A.									**R$ 57.321,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 241.495,20 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original; **R$ 57.321,60 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 14.330,40 (quatorze mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 57.321,60 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo**; e, R$ 57.321,60 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.776,80 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **23 de abril de 2027**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original **01 (um) ano** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **03 (três) meses** da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **01 (um) ano** da prorrogação do 3° Termo Aditivo; e, **01 (um) ano** da prorrogação do 4° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:FF5736B5

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 49/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO,** brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 5952020 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 046.980.811-06, COREN/GO n. 607841 e PIS/PASEP/NIT: 159.33557.27-0, residente e domiciliada na Rua João dos Santos, Qd. 17, Lt. 01, S/N, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 2014/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 49/2024, firmado aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024 conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 220/2026, Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/MÊS DO 1º T. A	VL. TOTAL/MÊS A PARTIR DO 2º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO – COREN/GO n. 607841, CPF n. 046.980.811-06.	SV	16/ Plantões de 12/hs	20/ Plantões de 12/hs	R$ 235,00	R$ 3.760,00	R$ 4.700,00	**R$ 4.700,00**
Valor Total/Global								**R$ 45.120,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [01 x 3.760,00 + 11 x 4.700,00 (considerando o acréscimo de 25%)]								**R$ 51.700,00**
Valor Total 3° T.A [Período 01 (um) ano]								**R$ 56.400,00**
Valor Total 4° T.A [Período 01 (um) ano]								**R$ 56.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até de **R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)** sendo **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)** considerando o acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo, **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** advindo da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** advindo da prorrogação do 4° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **10/04/2026 a 09/04/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B251E277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO EDITAL LEILÃO 001/2026

RETIFICAÇÃO EDITAL LEILÃO 001/2026
A **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO** designada pelo Decreto nº 054 de 30 de março de 2026. Vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital do Processo nº 2450, modalidade Leilão nº 001/2026.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê no item 1.1:

"Constituem-se em objeto deste Leilão a alienação de bens imóveis e móveis de propriedade do Município, conforme Anexos I e II."

Leia-se:

"Constituem-se em objeto deste Leilão a alienação de bens móveis de propriedade do Município, conforme Anexo I."

2. DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS

Ficam excluídos do presente certame todos os bens imóveis anteriormente previstos no Anexo II do edital.
Fica também alterado o Anexo I, com a inclusão de 03 (três) veículos e a exclusão de 05 (cinco) veículos e acessórios, passando a constar, além dos já previstos, os seguintes bens móveis::

Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI	VALOR	EXCLUIDO
01	GOL 1.0, COR CINZA, ANO/MOD. 05/05 RENAVAM 00849169704 CAMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIAS.	VW	NFM1782	9BWCA05X05T106525	R$ 1.000,00 DÉBITO R$ 1.663,09	
02	GOL 1.0, COR BRANCA, ANO/MOD. 10/10 RENAVAM 00199828784 ALIENACAO FIDUCIARIA. SOB CUSTODIA. RESTRICAO JUDICIAL. DOÇÃO GO.	VW	NKF8048	9BWAA05W1AP094208	R$ 2.000,00 DÉBITO R$ 5.028,20	
03	UNO MILLE, COR BRANCA, ANO/MOD. 05/06 RENAVAM 00852299338 ARRENDAMENTO MERCANTIL. DOAÇÃO SC.	FIAT	MFL6162	9BD15802764677363	R$ 2.000,00	
04	MOBI LIKE, COR BRANCA, ANO/MOD. 17/18 RENAVAM 01134827706 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PIRANHAS.	FIAT	PRH1266	9BD341A5XJY507481	R$ 15.000,00 DÉBITO R$ 1.269,66	
05	CRONOS 1.3, COR BRANCA, ANO/MOD. 19/20 RENAVAM 01212750095 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PIRANHAS.	FIAT	QTS3778	8AP359A0DLU074406	R$ 25.000,00 DÉBITO R$ 8.035,78	
06	STRADA ADVENTURE CD, COR BRANCA, ANO/MOD. 11/11 RENAVAM 00304848069 ALIENACAO FIDUCIARIA. RESTRIÇÃO JUDICIAL. DOAÇÃO SC.	FIAT	MHV7332	9BD27844PB7378496	R$ 16.000,00	
07	STRADA WORKING, COR BRANCA, ANO/MOD. 13/14 RENAVAM 00589195760 DOAÇÃO MS.	FIAT	ONE8746	9BD578141E7742423	R$ 11.000,00	
08	AMBULÂNCIA MONTANA, COR BRANCA, ANO/MOD. 20/20 RENAVAM 01231983369 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PIRANHAS.	GM	RBK9J74	9BGCA8030LB196719	R$ 18.000,00 DÉBITO R$ 130,16	
09	AMBULÂNCIA MONTANA TECFORM, COR BRANCA, ANO/MOD. 18/19 RENAVAM 01168150555 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PIRANHAS.	GM	PRV6436	9BGCA8030KB103879	R$ 12.000,00 DÉBITO R$ 4.661,12	
10	TOPIC, COR BRANCA, ANO/MOD. 14/15 RENAVAM 01093749927 MUNICIPIO DE PIRANHAS.	JINBEI	PQW8455	LSYHDAAB6FK024412	R$ 9.000,00 DÉBITO R$ 130,16	
11	AMBULÂNCIA DUCATO RONTAN, COR BRANCA, ANO/MOD. 09/10 RENAVAM 00212627414 MUNICIPIO DE PIRANHAS.	FIAT	NVX5541	93W245G34A2050702	R$ 12.000,00 DÉBITO R$ 000,00	
12	AMBULÂNCIA DUCATO RONTAN, COR BRANCA, ANO/MOD. 14/14 RENAVAM 01062116914 MUNICIPIO DE PIRANHAS.	FIAT	PQC4862	93W245G34E2131490	R$ 15.000,00 DÉBITO R$ 000,00	
13	MICROÔNIBUS DUCATO, COR CINZA, ANO/MOD. 18/18 RENAVAM 01166051231 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PIRANHAS.	FIAT	PRP4636	3C6EFVFK3JE132003	R$ 19.000,00 DÉBITO R$ 6.124,80	
14	ÔNIBUS sem identificação				R$ 1.000,00	
15	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, 70C17, COR AMARELA, ANO/MOD. 13/14 RENAVAM 01008348411 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.	IVECO	OOE7153	93ZL68C01E8454924	R$ 36.000,00	

					DÉBITO R$ 130,16	
16	CAMINHONETE RANGER XL, COR PRATA, ANO/MOD. 14/14 RENAVAM 01305185371 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.	FORD	ONU8111	8AFAR23N1EJ234624	R$ 38.000,00 DÉBITO R$ 1.952,34	
17	PÁ CARREGADEIRA LW300KV ANO 2021	XCMG		IDÊNTIFICAÇÃO XG0300VTMPB02088	R$ 80.000,00	EXCLUIDO
18	MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2018	XCMG		IDÊNTIFICAÇÃO XUG01803EPB00272	R$ 60.000,00	EXCLUIDO
19	BOBCAT MC90B	VOLVO		IDÊNTIFICAÇÃO VCE0M90BH00071154	R$ 30.000,00	EXCLUIDO
20	TRATOR CBT 8440	CBT		SÉRIE 00 1544	R$ 9.000,00	
21	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MF		SÉRIE 2752231072	R$ 22.000,00	
22	CARRETINHA DE TRATOR DE FERRO				R$ 2.500,00	EXCLUIDO
23	UMA PLANTADEIRA				R$ 2.000,00	
24	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS				R$ 3.000,00	
25	CHASSI DE ARADO 3 DISCOS				R$ 500,00	EXCLUIDO
26	SUCATAS DIVERSAS				R$ 500,00	
27	SUCATAS DE FERRO				R$ 300,00	
28	AMBULANCIA MONTANA TECFORM AB1 COR BRANCA, ANO/MOD 2018/2019 RENAVAM 01168188145 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GM	PRV 6426	9BGCA8030KB103848	R$ 8.000,00 Débito 1.761,90	
29	I/FIAT DUCATO GEREENC AMBU, COR BRANCA, ANO/ MOD 2019/2019, RENAVAM 01236181163,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT	RBX 8A14	3C6DFVBK6KE546038	R$ 20.000,00	
30	RENAULT /MASTER MBUS L3H2, COR BRANCA, ANO/ MOD 2016/2017, RENAVAM 001094156709,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT	PQX8435	93YMEN47EHJ453167	R$ 18.000,00 Débito 870,49	

(Preencher com as especificações: marca, modelo, ano, placa, estado de conservação, etc.)

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **INALTERADAS** as demais cláusulas e condições do Edital de Leilão nº 001/2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente retificação.

Piranhas – GO, 07 dias do mês de abril de 2026.

GUTEMBERG DIVINO ROSA DE FREITAS FRANÇA
Presidente Comissão de Leilão 001/2026
Decreto 054/2026 de 30/03/2026

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:A5F625BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026.

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026.

O GESTOR DO FMMA, VANDRO CLAUDIO LORENZI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA) NO QUE TANGE A CERCA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SEGURO DO VEÍCULO AUTOMOTOR: FIAT STRADA FREEDOM 13CD, PLACA SBZ 2E33, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERÊNCIA: 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
464	15	1	18	122	1814	2.035	3.3.90.39	151	Municipal	2.207,19

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, 01.205-001, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	PORTO SEGURO	1,00	SV	2.207,19	2.207,19
TOTAL VENCEDOR						2.207,19

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 08/04/2026.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:C57CA15A



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 028/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JULIANA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr.ª JULIANA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 1765576, portadora do RG n. 5.078.489 – 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 024.072.911-07, PIS 237.01926.84-7, residente e domiciliada na Rua T-7. Qd 20, Lt.,5-B, Setor Real, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2812/2022,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 28/2022, firmado aos 08 (oito) dias de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 217/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES de 08/Hs - Mês	R$ 80,00	R$ 84,37	R$ 87,62	R$ 2.000,00	R$ 2.109,25	R$ 2.190,50	**R$ 2.190,50**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]										**R$ 24.000,00**
Valor Total 1° T.A. [Período 01 (um) ano]										**R$ 25.311,00**
Valor Total 2° T.A. [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total 3° T.A. [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total 4° T.A. [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 128.169,00 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais),** sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do contaro original e R$ 25.311,00 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**.

(...)

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **08/04/2026 a 07/04/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

JULIANA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:77AE944F

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 030/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2972/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE; e**, do outro lado, a **Sr.ª MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 1751815, portadora do RG n. 056899792015-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 622.561.763-98, PIS 125.86607.79.3, residente e domiciliada na Rua Washington Barbosa, Qd. 22, Lt. 8F , casa 01, Residencial Maria José - Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, formalizado pelo **Processo Administrativo n.2972,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do Contrato FMS n. 30/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 224/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 2° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 3° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS DO 1º T. A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 3° T.A	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 4° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SV/ PLANTÕES	16 PLANTÕES de 12/Hs - Mês	20/mês de 12 horas	R$ 110,00	R$ 116,01	R$ 120,48	R$ 1.760,00	R$ 2.200,00	R$ 2.320,20	R$ 2.409,60	**R$ 2.409,60**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [06 x 1.760,00 + 06 x 2.200,00 (considerando o acréscimo de 25%)]												**R$ 23.760,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo												**R$ 27.842,40**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.915,20**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.915,20**
Valor Total do 5° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.915,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 138.348,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais)**, sendo **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)** considerando o acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo, **R$ 27.842,40 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 4° Termo Aditivo e **R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.409,60 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **13/04/2026 a 12/04/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

MARIA ANDRÉIA MOREIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2E8474FE

FMS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 31/2022

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 2973/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 242072, portadora do RG n. 1.452.808 – 2° via SPTC, inscrita no CPF sob o n. 315.265.861-34, PIS 108.27552.69-7, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo, Q. 05, L. 12, Vila Résio, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022,** formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2973/2022,** , mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato n. 31/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 223/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES**, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 3° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) A PARTIT DO 4° T.A	VL. MENSAL	VL. TOTAL/ MÊS DO 1° T. A (considerando o acréscimo de 25%)	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO DO 3° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO DO 4° T.A	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 5° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem	SV/ PLANTÕES	16 PLANTÕES de 12/HS - Mês	20/mês de 12 horas	R$ 110,00	R$ 116,01	**R$ 120,48**	R$ 1.760,00	R$ 2.200,00	R$ 2.320,20	R$ 2.409,60	**R$ 2.409,60**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]												**R$ 21.120,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [04 x R$ 1.760,00 + 08 x R$ 2.200,00 (considerando o acréscimo de 25%)]												**R$ 24.640,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo												**R$ 27.842,40**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.915,20**
Valor Total do 5° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.915,20**
Valor Total do 6° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.915,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 139.228,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais),** sendo **R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais)** considerando o acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo, **R$ 27.842,40 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo; **R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 4° Termo Aditivo; **R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 5° Termo Aditivo; e, **R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)** da prorrogação do 6° Termo Aditivo perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.409,60 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo, **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo; **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 5° Termo Aditivo, e; **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 6° Termo Aditivo, este último compreendido entre **13/04/2026 a 12/04/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor Do Fundo

DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A95E2F06

